PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls 01 Rubrica PMUI

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da autoridade competente da Secretaria Municipal de Administração, O documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 28.157.916/0001-79
Anna Lethycya Paz Brasil, Mileide Carneiro de Lima.

Objeto
Aquisição de kits de rede completo, compostos por rede de dormir, lençol e mosquiteiro, destinados ao atendimento das necessidades emergenciais das comunidades isoladas do Município de Uiramutã/RR, em decorrência da Situação de Emergência – Nível II, declarada por meio do Decreto Municipal nº 013, de 27 de maio de 2026, com o objetivo de proporcionar condições adequadas de descanso, proteção contra insetos e promoção da saúde, contribuindo para a preservação da dignidade e do bem-estar da população afetada.

Justificativa da Necessidade

A presente contratação possui relação direta, imediata e indispensável com a Situação de Emergência – Nível II, declarada por meio do Decreto Municipal nº 013, de 27 de maio de 2026, em decorrência das intensas chuvas que atingiram o Município de Uiramutã/RR, ocasionando severos danos à infraestrutura viária, destruição de pontes, alagamentos e elevação do nível dos rios, comprometendo significativamente o acesso às comunidades indígenas localizadas na Terra Indígena Raposa Serra do Sol.

Conforme Relatório Técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Parecer Técnico nº 001/2026, os eventos climáticos provocaram o isolamento de aproximadamente 60 comunidades indígenas, atingindo cerca de 1.500 famílias isoladas, que passaram a enfrentar graves dificuldades de acesso a bens essenciais, assistência governamental e serviços públicos básicos, ampliando o cenário de vulnerabilidade social e sanitária.

Entre as comunidades afetadas destacam-se Kumapai, Nova Esperança, Cana, Milho, Mutum, Ximaral, Makukem, Andorinha, Caracanã, Pato, Morro, Monte Sião, Santa Teresa, Maracanã, Cutia, Angical, Área Única, Arikaman, Awendei, Baixo Mapaé, Kumaipá, Manalai, Mapaé, Marasuépai, Pamak, Paraná, Piremenpitei, Pipi do Manalai, Sauparu, Serra do Sol, Kuraman, Karumanpatei, Kokko Paruu, Boas Vindas, Maloquinha, Waromadá, Puxa Faca, Santa Felicidade, Água Fria, Caju, Meró, Chui, Pedra Branca I, Pedra Preta I, Pedra Preta II, Taboca, Kunawapae, Urinduk, dentre outras igualmente inseridas na área atingida pelo desastre.

Em razão da situação emergencial, inúmeras famílias tiveram comprometidas suas condições mínimas de habitabilidade, descanso, higiene e proteção contra fatores ambientais, tornando indispensável a atuação imediata do Poder Público para assegurar condições mínimas de sobrevivência e dignidade às populações atingidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls 02

Nesse contexto, a aquisição de kits de descanso, compostos por rede, lençol e mosquiteiro, revela-se medida essencial e adequada para atendimento das necessidades emergenciais da população afetada. A rede de dormir constitui o principal meio de repouso utilizado pelas comunidades indígenas da região, em razão de seus costumes, características culturais e da própria estrutura das habitações tradicionais. O lençol proporciona melhores condições de higiene e conforto, enquanto o mosquiteiro desempenha importante função preventiva ao reduzir a exposição aos insetos vetores de doenças, especialmente em áreas de floresta com elevada incidência de enfermidades transmitidas por mosquitos.

Dessa forma, a contratação não possui caráter meramente assistencial ou de conveniência administrativa, mas configura ação humanitária indispensável à preservação da saúde pública, da integridade física e da dignidade das famílias atingidas, respeitando seus hábitos culturais e seu modo de vida.

A medida também contribui para minimizar os impactos sociais e sanitários decorrentes da situação de emergência, reduzindo os riscos associados à exposição prolongada às intempéries, às condições inadequadas de repouso e à proliferação de doenças transmitidas por vetores, promovendo melhores condições de bem-estar às famílias beneficiadas.

Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra respaldo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que resta demonstrado o nexo causal entre a situação emergencial reconhecida pelo Decreto Municipal nº 013/2026 e a necessidade imediata de aquisição dos kits de descanso. A demora na contratação poderá comprometer a efetividade das ações de assistência humanitária e agravar as condições de vulnerabilidade da população afetada.

Além disso, a presente contratação está em consonância com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da dignidade da pessoa humana, da supremacia do interesse público e da proteção integral da população em situações de emergência, permitindo que o Município de Uiramutã adote resposta célere, eficaz e proporcional aos danos ocasionados pelo desastre natural.

Diante do exposto, resta plenamente caracterizada a necessidade da contratação para aquisição dos kits de descanso, destinados ao atendimento de aproximadamente 1.500 famílias distribuídas em cerca de 60 comunidades indígenas isoladas, constituindo medida indispensável para assegurar condições mínimas de repouso, higiene, proteção e dignidade às populações afetadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 013, de 27 de maio de 2026, e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente contratação não consta prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, tendo em vista que decorre de necessidade superveniente, imprevisível e excepcional, originada da Situação de Emergência – Nível II, declarada por meio do Decreto Municipal nº 013, de 27 de maio de 2026.

A demanda surgiu em razão dos impactos ocasionados pelo evento adverso que atingiu o Município de Uiramutã/RR, comprometendo as condições de subsistência de diversas comunidades indígenas isoladas e impondo à Administração Pública a adoção imediata de medidas de assistência humanitária, especialmente para assegurar condições mínimas de higiene, saúde e dignidade às famílias afetadas.

Em razão de seu caráter emergencial, a necessidade não poderia ser prevista quando da

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls 03 Rubrica PMU

elaboração do Plano de Contratações Anual, uma vez que decorre de fato superveniente, alheio ao planejamento ordinário da Administração. Assim, a ausência da contratação no planejamento anual não afasta sua necessidade, sendo plenamente justificada pela ocorrência da situação excepcional que exige resposta rápida e eficaz do Poder Público.

A contratação encontra-se alinhada aos objetivos institucionais da Administração Municipal, especialmente no que se refere à proteção da saúde pública, à assistência às populações em situação de vulnerabilidade, à redução dos riscos sanitários e ao atendimento das ações de defesa civil e assistência humanitária, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, supremacia do interesse público e dignidade da pessoa humana. Dessa forma, embora a presente contratação não esteja contemplada no Plano de Contratações Anual, sua realização mostra-se plenamente justificada pela natureza emergencial da demanda, sendo imprescindível para viabilizar o atendimento tempestivo às aproximadamente 1.500 famílias residentes em 60 comunidades indígenas isoladas da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que admite a realização de contratações destinadas ao enfrentamento de situações emergenciais devidamente caracterizadas e motivadas.

Indicação da Equipe de Planejamento

Anna Lethycya Paz Brasil, Mileide Carneiro de Lima.

Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	O **Kit de Rede para dormir Completo** deverá ser fornecido completo, acondicionado em embalagem individual, resistente, lacrada e apropriada para transporte e armazenamento, contendo os seguintes itens: · 01 (uma) rede de dormir; · 01 (um) lençol; · 01 (um) mosquiteiro compatível com a rede. Os kits deverão ser entregues completos, embalados individualmente e prontos para distribuição, contendo identificação externa que possibilite a conferência do conteúdo sem a necessidade de abertura da embalagem. Todos os itens deverão ser novos, de primeira qualidade, sem sinais de uso, rasgos, furos, manchas ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, devendo estar acondicionados de forma a garantir sua integridade durante o transporte e o armazenamento. As embalagens deverão estar íntegras, lacradas e adequadas à proteção dos produtos até a entrega definitiva. Os materiais deverão atender às especificações técnicas exigidas, observando os padrões de qualidade aplicáveis e as normas vigentes, garantindo segurança, durabilidade e condições adequadas de uso pelos beneficiários.	KIT	1.500

EM 30

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Uiramutã - RR, 6 de Julho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 04
Rubrica
PMUI

Anna Lethycya P. Brasil

Anna Lethycya Paz Brasil
Assessora Técnica
Portaria nº 056/2025

Mileide Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 030/2026

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 48.236.310/0001-36
A2 & OLIVEIRA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA
A2 & OLIVEIRA
AV. Major Williams, 937 - Sala F23
Centro - CEP: 69.301-110
Boa Vista-RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 05
Rubrica
PMUI

PESQUISA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: A2 E OLIVEIRA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA
CPF OU CNPJ: 48.236.310/0001-36
ENDEREÇO: AV. MAJOR WILLIAMS, 937, SALA F23, 69.301-110

Solicitamos de Vossa Senhoria, a gentileza de fornecer a esta Secretaria Municipal de Administração, o preço dos itens abaixo descriminados, de acordo com as especificações e quantitativos descrito.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

KIT de Rede Completo

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unid.	R$ VALOR TOTAL
1	O **Kit de Rede para dormir Completo** deverá ser fornecido completo, acondicionado em embalagem individual, resistente, lacrada e apropriada para transporte e armazenamento, contendo os seguintes itens: • 01 (uma) rede de dormir; • 01 (um) lençol; • 01 (um) mosquiteiro compatível com a rede. Os kits deverão ser entregues completos, embalados individualmente e prontos para distribuição, contendo identificação externa que possibilite a conferência do conteúdo sem a necessidade de abertura da embalagem. Todos os itens deverão ser novos, de primeira qualidade, sem sinais de uso, rasgos, furos, manchas ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, devendo estar acondicionados de forma a garantir sua integridade durante o transporte e o armazenamento. As embalagens deverão estar íntegras, lacradas e adequadas à proteção dos produtos até a entrega definitiva. Os materiais deverão atender às especificações técnicas exigidas, observando os padrões de qualidade aplicáveis e as normas vigentes, garantindo segurança, durabilidade e condições adequadas de uso pelos beneficiários.	UND	1.500	195,50	293.250,00
	Valor Total				293.250,00

Validade da pesquisa: 60 (sessenta) dias.
Cidade: Boa Vista 06/07/26

Ana Cristiana Oliveira
Assinatura e carimbo do Responsável.

BLANK

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 06
Rubrica
PMUI

PESQUISA DE PREÇO

59.701.340/0001-92
A M MELO DE SOUSA LTDA
Rua Francisco Anacleto da Silva, 153 Anexo A - Dr. Silvio Leit
CEP: 69.314-298
Boa Vista-RR

RAZÃO SOCIAL: _____
CPF OU CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

Solicitamos de Vossa Senhoria, a gentileza de fornecer a esta Secretaria Municipal de Administração, o preço dos itens abaixo descriminados, de acordo com as especificações e quantitativos descrito.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

KIT de Rede Completo

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unid.	R$ VALOR TOTAL
1	O **Kit de Rede para dormir Completo** deverá ser fornecido completo, acondicionado em embalagem individual, resistente, lacrada e apropriada para transporte e armazenamento, contendo os seguintes itens: • 01 (uma) rede de dormir; • 01 (um) lençol; • 01 (um) mosquiteiro compatível com a rede. Os kits deverão ser entregues completos, embalados individualmente e prontos para distribuição, contendo identificação externa que possibilite a conferência do conteúdo sem a necessidade de abertura da embalagem. Todos os itens deverão ser novos, de primeira qualidade, sem sinais de uso, rasgos, furos, manchas ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, devendo estar acondicionados de forma a garantir sua integridade durante o transporte e o armazenamento. As embalagens deverão estar íntegras, lacradas e adequadas à proteção dos produtos até a entrega definitiva. Os materiais deverão atender às especificações técnicas exigidas, observando os padrões de qualidade aplicáveis e as normas vigentes, garantindo segurança, durabilidade e condições adequadas de uso pelos beneficiários.	UND	1.500	191,80	287.700,00
	Valor Total				287.700,00

Validade da pesquisa: 60 (sessenta) dias.
Cidade: Boa Vista 06/07/2026

Antonio Marcos de Melo de Sousa
CPF: 940.614.243-00
Sócio Administrador

Assinatura e carimbo do Responsável.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 07
Rubrica
PMUI

PESQUISA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: CABURAI EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA.
CPF OU CNPJ: 19.045.028/0001-73.
ENDEREÇO: Rua SR - 02 Loteamento Caburaí, 361- B Bairro Murilo Teixeira Cidade CEP: 69.318-244 Boa Vista-RR.

Solicitamos de Vossa Senhoria, a gentileza de fornecer a esta Secretaria Municipal de Administração, o preço dos itens abaixo descriminados, de acordo com as especificações e quantitativos descrito.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

KIT de Higiene Pessoal

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unid.	R$ VALOR TOTAL
1	O **Kit de Rede Completo** deverá ser fornecido completo, acondicionado em embalagem individual, resistente, lacrada e apropriada para transporte e armazenamento, contendo os seguintes itens: • 01 (uma) rede de dormir; • 01 (um) lençol; • 01 (um) mosquiteiro compatível com a rede. Os kits deverão ser entregues completos, embalados individualmente e prontos para distribuição, contendo identificação externa que possibilite a conferência do conteúdo sem a necessidade de abertura da embalagem. Todos os itens deverão ser novos, de primeira qualidade, sem sinais de uso, rasgos, furos, manchas ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, devendo estar acondicionados de forma a garantir sua integridade durante o transporte e o armazenamento. As embalagens deverão estar íntegras, lacradas e adequadas à proteção dos produtos até a entrega definitiva. Os materiais deverão atender às especificações técnicas exigidas, observando os padrões de qualidade aplicáveis e as normas vigentes, garantindo segurança, durabilidade e condições adequadas de uso pelos beneficiários.	UND	1.500	R$ 201,00	R$ 301.500,00
Valor Total					R$ 301.500,00

Validade da pesquisa: 60 (sessenta) dias.
Cidade: Boa Vista 06/07/2026.

Diane Melo de Magalhães
Assinatura e carimbo do Responsável.
Diane Melo de Magalhães
CPF: 018.975.372-20
Sócia Administradora

30

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR Fls 08 Rubrica PMUI

DEFESA CIVIL UIRAMUTÃ

PARECER TÉCNICO Nº. 001/2026

Uiramutã, 27 de maio de 2026.

Assunto: Decretação de situação de anormalidade

I. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente parecer versa sobre o **desastre e situação de anormalidade** abaixo resumida.

A. INFORMAÇÕES GERAIS			
UF: RR	Município: Uiramutã		
Decreto: 013/2026	Publicação: Em circulação para dia 28 de maio de 2026		
CÓDIGO COBRADE: 1.3.2.1.4	TIPO: CHUVAS INTENSAS	DATA: 27/04/2026	HORA:

CAUSAS E RECORRÊNCIA:

Chuvas intensas - 1.3.2.1.4

São chuvas que ocorrem com acumulados significativos, causando múltiplos desastres (ex.: inundações, movimentos de massa, enxurradas, etc.).

1) DETALHAMENTO DESCRITIVO

O presente parecer versa sobre o **desastre e situação de anormalidade** abaixo resumida.

O município de Uiramutã, localizado no extremo norte do estado de Roraima, faz fronteira com a Guiana e a Venezuela, e é reconhecido por abrigar o ponto mais setentrional do Brasil. Possui uma vasta extensão territorial de aproximadamente 8.065 km², com uma população estimada em cerca de 16.186 habitantes (estimativa IBGE para 2025), distribuída majoritariamente em comunidades indígenas.

A área é caracterizada por relevo acidentado, com serras e planaltos, cortada por diversos rios e igarapés, com destaque para o Rio Maú, Rio Wailã e afluentes do Rio Cotingo, que se tornam críticos durante o período chuvoso. O clima é equatorial úmido, com um período de chuvas intensas concentrado entre os meses de abril e agosto, conhecido como inverno amazônico.

Uiramutã é composto por uma maioria populacional indígena, pertencente principalmente às etnias Macuxi, ingaricó, patamona e Taurepang, e grande parte do seu território está inserido na Terra Indígena Raposa Serra do Sol. O município possui infraestrutura limitada, com difícil acesso por vias terrestres (não possui vias pavimentadas) que ficam intransitáveis durante as cheias, agravando o isolamento de comunidades.

A economia local baseia-se em atividades de subsistência, como a agricultura familiar, pesca e produção artesanal. O acesso a serviços de saúde, educação e transporte é restrito, especialmente nas áreas rurais e indígenas. A vulnerabilidade social e geográfica do município torna-o altamente suscetível aos efeitos de desastres naturais, especialmente os decorrentes de chuvas intensas e inundações, o que



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 09
8
Rubrica
PMUI
DEFESA CIVIL
UIRAMUTÃ

exige uma pronta e coordenada resposta do poder público.

Imagem 1: Detalhamento da precipitação acumulada nos últimos 30 dias conforme o INMET.

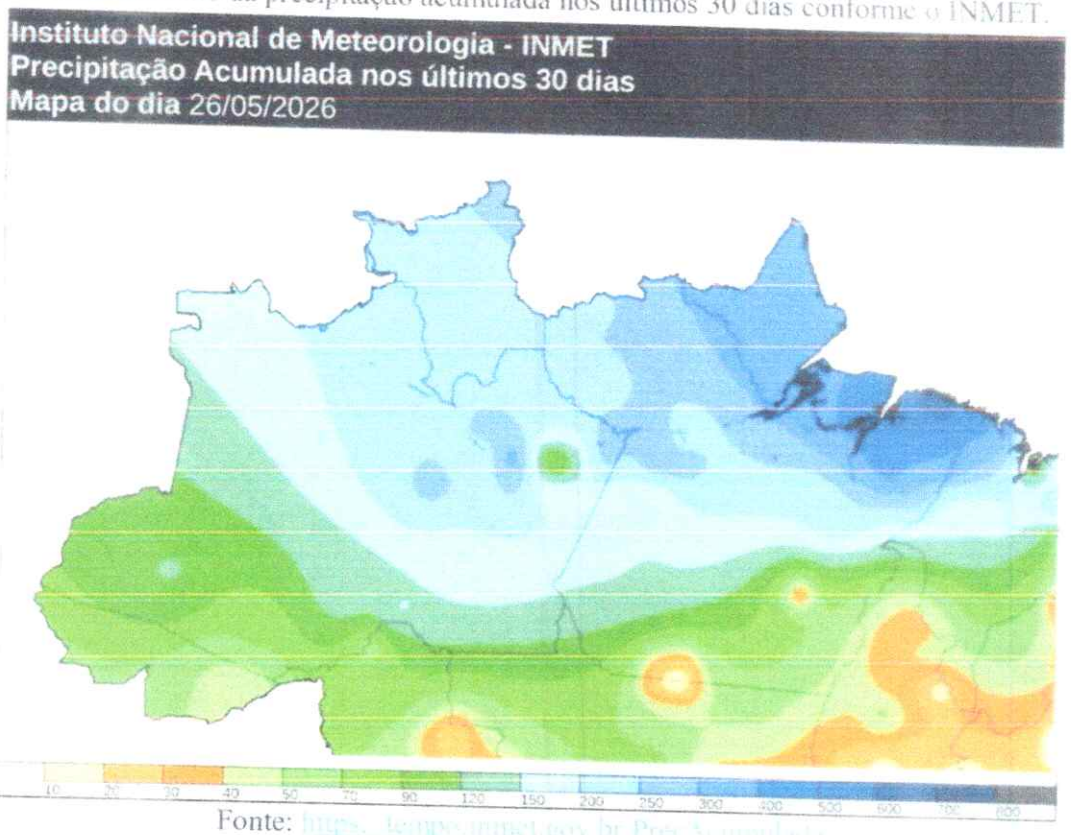

Fonte: https://tempo.inmet.gov.br/PrecAcumulado

Imagem 2: detalhe da precipitação acumulada nos últimos 30 dias conforme o NASA, com detalhamento do acumulado na Sub-Bacia do Rio Branco.

BLANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR
Fls 10
Rubrica
PMUI

DEFESA CIVIL
UIRAMUTÃ

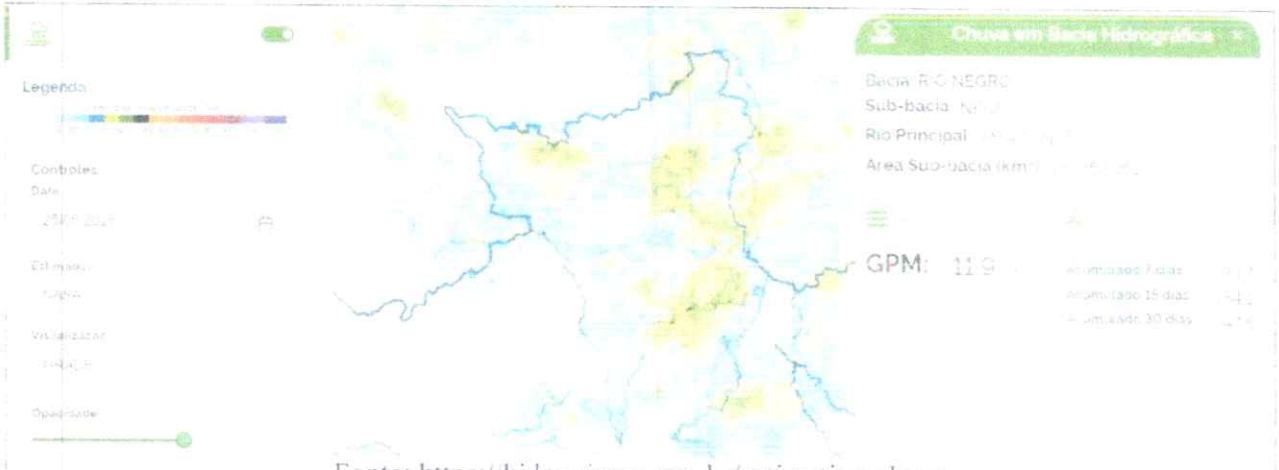

Fonte: https://hidro.sipam.gov.br/estimativa-chuva

Gráfico 1: Demonstrativo das precipitações que ocorreram na sub-bacia do Rio Branco nos últimos 30 dias.



Fonte: https://graficohidro.sipam.gov.br/rain-estimate?basin=NEG02gpm

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 11
Rubrica
PMUI

DEFESA CIVIL
UIRAMUTÃ

2) DEMONSTRATIVO FOTOGRÁFICO



: *Ponte vicinal Pedra Preta.*



: *vicinal Flexal Paruê*

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 12
Rubrica
PMUI

DEFESA CIVIL
UIRAMUTÃ



vicinal pedra preta

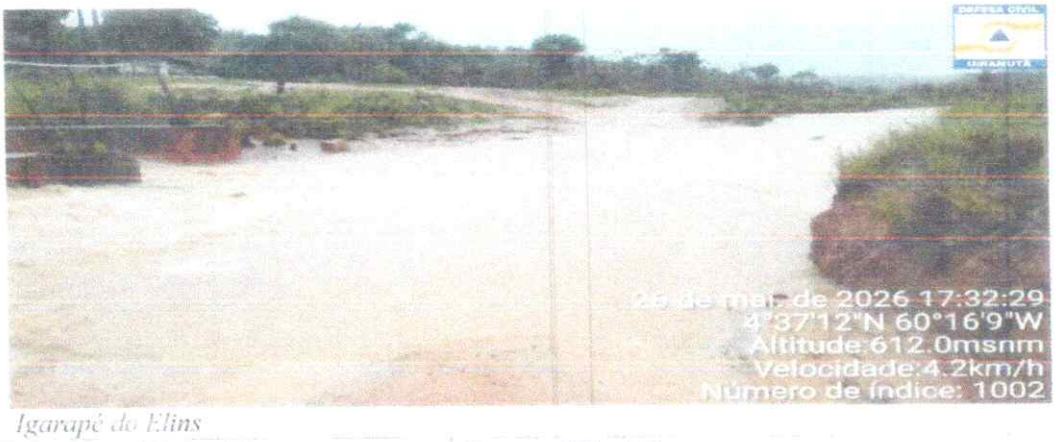

Igarapé do Elins

Situação de Anormalidade: SE	Desastre Nível II

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 13
Rubrica
PMUI

DEFESA CIVIL
UIRAMUTÃ



: *Vicinal Flexal*

CONFIDENTIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls 14 6 Rubrica PMUI

DEFESA CIVIL UIRAMUTÃ

II. EFEITOS DO DESASTRE

Em decorrência do levantamento de danos e prejuízos, seguem as principais informações dos efeitos **diretos** do desastre em tela.

B. DANOS HUMANOS:

As fortes chuvas ocorridas neste período tem afetado comunidades do polo ingarico , Serra do sol, Área única, Arikamã, Awendei, Baixo Mapae, Kumaipa, Manalai, Kumaipa, Marasue, Pamak, Paranã, Pereimeitei, pipi, Sauparú, e a vicinal Caracanã, com a população estimada 5.611 pessoas água fria com a população aproximadamente 1400 pessoas e mutum com a população atingida 1733 pessoas, causando inundações, isolamento e perda de produtos agrícolas, e isolamento de comunidade dificultando o acesso, a captação de agua potável para consumo.

C. DANOS MATERIAIS:

Conforme PARECER Nº 0001/2026, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura E Serviços, foram identificados danos em estradas do município, inclusive com pontos de interrupção total do tráfego e outros pontos onde a situação encontra-se em risco iminente de interrupção. Muitas pontes danificadas impedem o fluxo normal e apresentam riscos constantes. Segundo o parecer, a secretaria estima um prejuízo de R$ 200.000,00. Com os danos causados pelas chuvas intensas.

D. DANOS AMBIENTAIS:

Com a cheia do Rio Maú, as comunidades indígenas ribeirinhas Kamapai, Eren' Mutaken, Nova Esperança que ficam em margem direta, tiveram suas fontes de água potável submersas pelas água do rio.

III. AÇÕES DE RESPOSTA REALIZADAS

Com base no Plano de Contingência para o desastre em tela, as seguintes ações emergenciais foram executadas.

E. MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS HUMANOS E INSTITUCIONAIS:

A Defesa Civil Municipal realiza entrega de água potável, com uso de caixa de água adaptada em veículo pick up, até a margem do Rio Maú e depois com uso de embarcação para acessar as comunidades. A secretaria Municipal de Obra e Infraestrutura e serviço urbanos do município estão trabalhando na recuperação de alguns pontos críticos danificado para amenizar o problema da estrada estadual no município.

F. MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS:

Para os trabalhos emergências a secretaria de obra e infraestrutura e serviços urbanos faz o uso de 01 caminhonete pick up 4X4, uma retroescavadeira, uma caçamba fazendo serviço paliativos, a Defesa Civil para atender a necessidade das comunidades próximas faz a distribuição de agua potável transportada com contêiner plástico adaptável, em comunidades de difícil acesso.

BLANC

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR
Fls 15
Rubrica
PMUI

DEFESA CIVIL
UIRAMUTÃ

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **conclui-se que a situação de anormalidade se apresenta fundamentada para fins de decreto, conforme as normas vigentes.**

Em caso de necessidade de apoio complementar federal, o requerimento para o reconhecimento federal deve ser enviado à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme os procedimentos e documentação previstos na **Portaria MIDR nº 260/20222.**

É o parecer.

Uiramutã 27 de maio de 2026

Julimar Sena Ferreira
Coordenação Municipal de proteção e defesa Civil
Portaria nº 043/2025

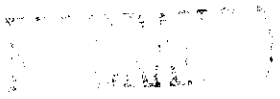

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
"GABINETE DO PREFEITO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 16
Rubrica
PMUI

DECRETO Nº 013 DE 27 DE MAIO DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL II NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR, POR CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ**, Estado de Roraima, Senhor BENISIO ROBERTO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 8°, inciso VI, da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que as fortes chuvas que se apresentam no município e que se intensificaram a partir do final do mês de abril, foram registrados acumulados pluviométricos significativos na região, apresentando um comportamento acima do normal e o exibindo grandes volumes em curtos espaços de tempo, o que agrava o cenário aumentando os danos e riscos apresentados.

CONSIDERANDO que tais precipitações pluviométricas, favorece uma elevação súbita das vazões de determinada drenagem e transbordamento brusco da calha fluvial, tal escoamento pode acarretar danos a diversas infraestruturas, principalmente pontes, estradas e vicinais, dificultando a trafegabilidade, o escoamento da produção, bem como o acesso a hospitais e a escolas;

CONSIDERANDO que determinadas áreas das Comunidades Indígenas do Município, situadas na Reserva Indígena Raposa Serra do Sol e na área da Sede, já vêm sendo afetadas pelo transbordamento dos rios e igarapés da região, ocasionando danos e prejuízos significativos, especialmente nas vias de acesso às referidas localidades (vicinal Mutum, vicinal Caracanã e vicinal Flexal), bem como nas plantações de roças das comunidades;

CONSIDERANDO que o transbordamento dos rios e igarapés comprometeu a qualidade da água, tornando-a imprópria para o consumo humano, afetando diversas comunidades que se encontram sem acesso à água potável;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico 001/2026 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, inicialmente apresentado, que caracteriza o desastre – Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4 de intensidade Nível II, é favorável à declaração de Emergência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls 17 Rubrica PMUI

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência, por desastre caracterizado como Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4 de intensidade - Nível II nas áreas do município descritas no FIDE, conforme Portaria Nº. 260, de 02/02/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais necessários para atuarem nas ações de prevenção, resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Integra a este Decreto os Parecer Técnicos da Coordenação de Defesa Civil Municipal que serão elaborados conforme o surgimento de novas áreas afetadas, com comprovação e relatórios fotográficos anexos.

Art. 4º. Com base no inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 18
Rubrica

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 27 de maio de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Data: 27/05/2026 15:52:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã - RR

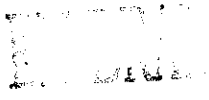

relacionadas as diretrizes operacionais e matriz curricular da educação de jovens e adultos para inserção no sistema municipal de ensino.
Art. 5º. As despesas necessárias para o cumprimento deste Decreto, estar condicionada ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Uiramutã
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Publique-se;
Certifique-se e;
Cumpra-se.

Gabinete do prefeito, Uiramutã- RR, 27 de maio de 2026

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:286AD9AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DECRETO DE SITUAÇÂO DE EMERGENCIA

DECRETO Nº 013 DE 27 DE MAIO DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL II NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR, POR CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ**, Estado de Roraima, Senhor BENISIO ROBERTO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que as fortes chuvas que se apresentam no município e que se intensificaram a partir do final do mês de abril, foram registrados acumulados pluviométricos significativos na região, apresentando um comportamento acima do normal e o exibindo grandes volumes em curtos espaços de tempo, o que agrava o cenário aumentando os danos e riscos apresentados.
CONSIDERANDO que tais precipitações pluviométricas, favorece uma elevação súbita das vazões de determinada drenagem e transbordamento brusco da calha fluvial, tal escoamento pode acarretar danos a diversas infraestruturas, principalmente pontes, estradas e vicinais, dificultando a trafegabilidade, o escoamento da produção, bem como o acesso a hospitais e a escolas;

CONSIDERANDO que determinadas áreas das Comunidades Indígenas do Município, situadas na Reserva Indígena Raposa Serra do Sol e na área da Sede, já vêm sendo afetadas pelo transbordamento dos rios e igarapés da região, ocasionando danos e prejuízos significativos, especialmente nas vias de acesso às referidas localidades (vicinal Mutum, vicinal Caracanã e vicinal Flexal), bem como nas plantações de roças das comunidades;
CONSIDERANDO que o transbordamento dos rios e igarapés comprometeu a qualidade da água, tornando-a imprópria para o consumo humano, afetando diversas comunidades que se encontram sem acesso à água potável;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico 001/2026 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, inicialmente apresentado, que caracteriza o desastre – Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4 de intensidade Nível II, é favorável à declaração de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência, por desastre caracterizado como Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4 de intensidade - Nível II nas áreas do município descritas no FIDE, conforme Portaria Nº. 260, de 02/02/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais necessários para atuarem nas ações de prevenção, resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Integra a este Decreto os Parecer Técnicos da Coordenação de Defesa Civil Municipal que serão elaborados conforme o surgimento de novas áreas afetadas, com comprovação e relatórios fotográficos anexos.

Art. 4º. Com base no inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.
Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 27 de maio de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã - RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:7B30C795

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

CPL
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2025-SEMECD
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025-SMLC

O Município de Amajarí – RR, por intermédio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, da eficiência, da transparência e da autotutela administrativa, com fundamento no Inciso III art. 71 da Lei 14.133/2021, c/c Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, torna público aos interessados e licitantes participantes a ANULAÇÃO do processo administrativo em epígrafe.

Amajarí-RR, 26 de maio de 2026

NÚBIA COSTA LIMA
Prefeita

RELATÓRIO DE ISOLAMENTO DE COMUNIDADES INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 20
Rubrica
PMUI

Município: Uiramutã – RR
Órgão: Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
Data Base: 28 de maio de 2026
Período de Referência: 25 a 28 de maio de 2026
Causa: Fortes chuvas, transbordamento de rios e interrupção total de vias de acesso.

1. INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta dados, informações e levantamento técnico sobre a situação de isolamento das comunidades indígenas do município de Uiramutã, a partir desta data do dia 27 de maio de 2026.

O cenário é consequência das chuvas intensas que atingem a região desde o início do mês, provocando elevação crítica do nível dos rios, enxurradas, alagamentos e destruição de trechos de estradas e pontes, tornando impossível o tráfego de veículos e o deslocamento seguro de pessoas e mercadorias .

2. CARACTERIZAÇÃO DAS COMUNIDADES E DADOS GERAIS

Todas as localidades citadas estão localizadas na Terra Indígena Raposa Serra do Sol, principal território do município, composto majoritariamente por povos indígenas Macuxi, Wapichana, Taurepang e Ingarikó.

QUADRO RESUMO – 28/05/2026

Comunidade	População	Famílias	Famílias isoladas	Situação	Início do isolamento
Kumapai	93	18	18	isolada	25/05/2026
Nova Esperança	64	12	12	isolada	26/05/2026
Canã	108	18	18	isolada	25/05/2026
Eremutaken	68	18			
Sítio São Mateus	119	17			
Caxirimã	91	12			
Prototo	114	18			
Milho	32	05	05	isolado	27/05/2026
Mutum	130	40	40	isolado	27/05/2026
Ximaral	39	06	06	isolado	27/05/2026
Makukem	137	24	24	isolado	27/05/2026
Andorinha	39	09	09	isolado	27/05/2026
Caracanã	192	37	37	isolado	27/05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
21
8
Rubrica
PMUI

Pato	41	06	06	isolado	27/05/2026
Morro	590	110	110	isolado	27/05/2026
Monte Sião	51	12	12	isolado	27/05/2026
Santa Teresa	40	05	05	isolado	27/05/2026
Maracanã	150	30	30	isolado	27/05/2026
Cutia	145	27	27	isolado	27/05/2026
Angical	40	08	08	isolado	27/05/2026
Região Ingaricó					
Área Única	71	14	14	isolado	27/05/2026
Arikaman	38	12	12	isolado	27/05/2026
Awendei	119	25	25	isolado	27/05/2026
Baixo Mapaé	103	22	22	isolado	27/05/2026
Kumaipá	277	42	42	isolado	27/05/2026
Manalai	553	119	119	isolado	27/05/2026
Mapaé	142	31	31	isolado	27/05/2026
Marasuépai	43	12	12	isolado	27/05/2026
Pamak	79	14	14	isolado	27/05/2026
Paranã	87	18	18	isolado	27/05/2026
Pîremenpitei	42	09	09	isolado	27/05/2026
Pipi do manalai	85	18	18	isolado	27/05/2026
Sauparú	43	12	12	isolado	27/05/2026
Serra do Sol	475	102	102	isolado	27/05/2026
Karumanpatei	42	08	08	isolado	27/05/2026
Kokko paruu		07	07	isolado	27/05/2026
Boas Vinda	30	06	06	isolado	27/05/2026
Moloquinha	117	25	25	isolado	27/05/2026
Waromadá	251	37	37	isolado	27/05/2026
Puxa Faca	46	10	10	isolado	27/05/2026
Santa felicidade	44	07	07	isolado	27/05/2026
Agua Fria	380	75	75	isolado	27/05/2026
Cajú	49	14	14	isolado	27/05/2026
Meró	68	10	10	isolado	27/05/2026
Chuí	146	20	20	isolado	27/05/2026
Pedra Preta I	358	74	74	isolado	27/05/2026
Pedra Preta II	68	06	06	isolado	27/05/2026
Taboca	116	24	24	isolado	27/05/2026
kanawapae	169	29	29	isolado	27/05/2026
Urinduk	221	34	34	isolado	26/05/2026
Tapá		46			
kanapã		68			
Pena		06			
Tabatinga		03			

EN BLANCO

SEMMAT

Fls 12
Rubrica

Kamararem	300	48			
Maracanã II	143	30	30	isolado	27/05/2026
Santa teresa	44	05	05	isolado	27/05/2026
Central	13	04	04	isolado	27/05/2026
Vida nova	84	17	17	isolado	27/05/2026
Warongarem	70	16	16	isolado	27/05/2026
Keweken	35	24	24	isolado	27/05/2026
Pato	41	06	06	isolado	27/05/2026
Salvador	37	06	06	isolado	27/05/2026
Ajuí		07	07	isolado	27/05/2026
Monte Muriá I	485	92			
Monte Muriá II	312	63			
Topa pé		10			
willimon	261	42			
Ticoça	430	87			
Maturuca	675	118			
Barrerinha	333	46			
Aramu	90	15			
Patakon					
Total geral: 72	**8.726**	**Total geral: 2033**	**Total de F. Isoladas: 1.500**		

Fonte: Levantamento Defesa Civil Municipal / Lideranças Comunitárias

4. CAUSAS E FATORES AGRAVANTES

Causa principal: Precipitações acima da média histórica — acumulado de 390 mm no mês de maio até o dia 28, com chuvas contínuas e fortes desde o dia 24/05.

Fatores que agravam:

- Todas as estradas são de terra e não possuem estrutura para drenagem de águas fortes ;
- Os rios e igarapés da região têm elevação rápida de nível com a chuva;
- Pontes e passagens são estruturas simples, facilmente arrastadas pela enxurrada;
- Distância da sede do município que dificultam socorro rápido.

5. RISCOS E CONSEQUÊNCIAS

Segurança e Saúde: Risco de falta de atendimento médico e odontológico, água potável e alimentos, aumentando risco de doenças e agravos em alguma localidade isolada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 23
Rubrica
PMUI

Educação: Aulas suspensas em alguma comunidade por conta das fortes chuvas na região do município.

Produção: Plantações de mandioca, milho e hortas alagadas ou perdidas, comprometendo a segurança alimentar.

Comunicação: Algumas localidades só conseguem contato via whattsap , com risco de perda de comunicação em caso de mais chuvas.

6. AÇÕES REALIZADAS E LIMITAÇÕES

A Defesa Civil Municipal já tentou acesso nos dias 26, 27 e 28/05, mas não foi possível chegar em todas as comunidades por via terrestre, por risco de vida e destruição de veículos.

Medidas adotadas até agora:

- Contato permanente com as lideranças por meio de telefone;
- Vistoria em comunidade mais próximo da sede do município.
- Entrega de Agua nas comunidades próxima.

7. CONCLUSÃO E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

No dia 27 de maio de 2026, as comunidades indígenas Kumapai, Caná e Nova Esperança encontram-se totalmente isoladas e inacessíveis por terra, situação que já dura 1 a 3 dias e tende a continuar enquanto as chuvas persistirem e os rios não baixarem.
A situação é crítica e se encaixa plenamente na Situação de Emergência já decretada, exigindo:

1. Apoio imediato com transporte terrestre e fluvial na entrega de agua
2. Monitoramento diário do nível dos rios e condições das vias;
3. Plano de ação para retorno do acesso e recuperação de estradas e pontes logo que possível.

Este relatório é documento oficial para fins de planejamento, pedido de apoio e comprovação da situação real no território.

Uiramutã – RR, 4 de junho de 2026

CONFIDENTIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
FLS 24
Rubrica
PMUI

RELATORIO PARA SOLICTAÇÃO DE APOIO AS COMUNIDADES DO MUNICÍPIODE UIRAMUTÃ.

Este relatório apresenta dados informações e levantamento técnico sobre a situação das comunidades indígena do município de Uiramutã, especialmente na região ingaricó, região do Mutum, região Água Fria e na vicinal Caracanã

O cenário é consequência das chuvas intensas que atingiram a região nesse inicio de semana, provocando elevação critica de rios, enxurradas, alagamentos e destruição de trechos de estrada e pontes, tornando inviável o trafego de veículos e o deslocamento seguro de pessoas e mercadorias.

Todas essas regiões citadas acima estão localizadas na região das Serras na terra indígena Raposa Serra do Sol.

A coordenadoria Municipais de proteção e Defesa Civil de Uiramutã, vem respeitosamente solicitar apoio urgente em razão das fortes chuvas que atingem o município nesses penúltimos dias do mês de maio deixando 60 comunidades isoladas, totalizando 1500 famílias sem acesso por terra, agua potável, alimento ou atendimento básico.

A água dos rios esta extremamente turva, barrenta e impropria para consumo; os estoques locais estão se esgotando e o município não tem capacidade operacional estrutura ou recursos para atender sozinho. A situação é de risco iminente à saúde, segurança e vida das famílias conforme o parecer técnico nº 001/2026 e relatório de isolamento anexo, estando decretada Situação de emergência em todo território.

2. RELAÇÃO DETALHADA DE APOIO SOLICITADO.

- **Barcos e equipamentos de navegação**.
- 06 barcos de transporte de carga e passageiro, com motor de potência mínima 15 HP, capacidade mínima de 1,5 toneladas, 9m de comprimentos.
- **02 Conjuntos de peças de reposição Combustível inicial e coletes salva-vidas**
  ***Justificativas*:** Única forma de acesso as comunidades; rios estão muito cheios e correnteza forte; estrada e pontes destruída/impassíveis.
- Cestas básicas de alimentos
  - 1500 cestas básicas completas suficientes para 30 dias de consumo.
    Destino: 1500 famílias isoladas, sem acesso a comercio ou produção própria; risco iminente de desabastecimento alimentar.
- **Combustível**

- 4.000 litros de óleo diesel
- 2.000 litros de gasolinas

Justificativa: Manutenção de caminhões pipas, veículos de apoio, barcos; frota Municipal já com estoque zerado; essencial para continuar entregando água e socorrer onde possível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 25
Rubrica
PMUI

❖ **Veículos/ carro de apoio**

- **02 Caminhão leve ou utilitário 4X4**
- **01 caminhão pipa extra (apoio com abastecimento)**

Justificativa; Estradas em terra, alagadas e com lama; veículos atuais danificados necessidades de transportar insumos equipes e manter abastecimentos na sede e área acessível.

❖ **Água potável**

- 5.000 litros de água potável tratada(caminhões –pipa ou embalada em garrafões/ garrafas)

Justificativa: Água do rios 100% impropria; captações comunitárias inutilizadas; sem água, risco de doenças graves e surto em pouco dias.

❖ **Kits higiênicos e de limpeza**

- **1500 kits de higiene pessoas**(Creme dental, escova dental, sabonete, shampoo, condicionador, absorvente(feminino).
- **1500 kits de limpeza domestica**

Justificativa: Manter higiene e evitar doenças, itens esgotamento nas comunidades isolada; fundamental para saúde pública.

❖ **Kits de descanso**

- 1500 Kits A solicitação de Kits de Descanso justifica-se pela necessidade de prestar assistência às famílias indígenas em situação de isolamento no Município de Uiramutã/RR, afetadas pelas fortes chuvas e alagamentos que atingiram a região. Em decorrência do evento, diversas famílias perderam bens essenciais, entre eles redes e camas, comprometendo suas condições mínimas de repouso e dignidade. Além disso, a rede constitui um elemento de grande relevância cultural para os povos indígenas, sendo tradicionalmente utilizada como principal meio de descanso e dormitório. Assim, o fornecimento dos kits busca atender às necessidades emergenciais da população afetada, respeitando seus costumes e contribuindo para a preservação de sua dignidade, bem-estar e segurança durante o período de emergência.

3. QUADRO RESUMO - QUANTIDADES

ITEM	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
Barcos c/ motor e acessórios	05 unidades	Transporte fluvial essencial
Cestas Básica	1500 unidades	Um por família isolada
Óleo Diesel	4.000 litros	Manutenção de frota e maquinas

Gasolina	2.000 litros	Barcos
Veículos/caminhões	02 unidades	4x4/ apoio logístico
Água Potável	5.000 litros	Entrega imediata
Kits higienico	1500 pessoal + 1500 limpeza	Saúde e prevenção.
Kits de descanso	1500	Saúde e prevenção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 26
Rubrica
PMUI

Comprometemo-nos a fazer o controle rigoroso, prestar contas detalhadamente e usar todo material exclusivamente para as famílias afetadas, conforme legislação de defesa civil.

Benísio Roberto de Souza
Prefeito Municipal de Uiramutã

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls 27 Rubrica PMUI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ 28.157.916/0001-79

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Anna Lethycya Paz Brasil, Mileide Carneiro de Lima.

Problema Resumido
As comunidades isoladas do Município de Uiramutã/RR, afetadas pela Situação de Emergência – Nível II, declarada pelo Decreto Municipal nº 013, de 27 de maio de 2026, enfrentam insuficiência de redes para dormir, lençóis e mosquiteiros, comprometendo as condições mínimas de descanso, proteção contra insetos e dignidade das famílias atingidas, tornando necessária a aquisição de kits de rede completos para atendimento emergencial da população vulnerável.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação possui relação direta, imediata e indispensável com a Situação de Emergência – Nível II, declarada por meio do Decreto Municipal nº 013, de 27 de maio de 2026, em decorrência das intensas chuvas que atingiram o Município de Uiramutã/RR, ocasionando severos danos à infraestrutura viária, destruição de pontes, alagamentos e elevação do nível dos rios, comprometendo significativamente o acesso às comunidades indígenas localizadas na Terra Indígena Raposa Serra do Sol.

Conforme Relatório Técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Parecer Técnico nº 001/2026, os eventos climáticos provocaram o isolamento de aproximadamente 60 comunidades indígenas, atingindo cerca de 1.500 famílias isoladas, que passaram a enfrentar graves dificuldades de acesso a bens essenciais, assistência governamental e serviços públicos básicos, ampliando o cenário de vulnerabilidade social e sanitária.

Entre as comunidades afetadas destacam-se Kumapai, Nova Esperança, Cana, Milho, Mutum, Ximaral, Makukem, Andorinha, Caracanã, Pato, Morro, Monte Sião, Santa Teresa, Maracanã, Cutia, Angical, Área Única, Arikaman, Awendei, Baixo Mapaé, Kumaipá, Manalai, Mapaé, Marasuépai, Pamak, Paraná, Piremenpitei, Pipi do Manalai, Sauparu, Serra do Sol, Kuraman, Karumanpatei, Kokko Paruu, Boas Vindas, Maloquinha, Waromadá, Puxa Faca,

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 26
Rubrica

Santa Felicidade, Água Fria, Caju, Meró, Chui, Pedra Branca I, Pedra Preta I, Pedra Preta II, Taboca, Kunawanaej Urinduk, dentre outras igualmente inseridas na área atingida pelo desastre.

Em razão da situação emergencial, inúmeras famílias tiveram comprometidas suas condições mínimas de habitabilidade, descanso, higiene e proteção contra fatores ambientais, tornando indispensável a atuação imediata do Poder Público para assegurar condições mínimas de sobrevivência e dignidade às populações atingidas.

Nesse contexto, a aquisição de kits de descanso, compostos por rede, lençol e mosquiteiro, revela-se medida essencial e adequada para atendimento das necessidades emergenciais da população afetada. A rede de dormir constitui o principal meio de repouso utilizado pelas comunidades indígenas da região, em razão de seus costumes, características culturais e da própria estrutura das habitações tradicionais. O lençol proporciona melhores condições de higiene e conforto, enquanto o mosquiteiro desempenha importante função preventiva ao reduzir a exposição aos insetos vetores de doenças, especialmente em áreas de floresta com elevada incidência de enfermidades transmitidas por mosquitos.

Dessa forma, a contratação não possui caráter meramente assistencial ou de conveniência administrativa, mas configura ação humanitária indispensável à preservação da saúde pública, da integridade física e da dignidade das famílias atingidas, respeitando seus hábitos culturais e seu modo de vida.

A medida também contribui para minimizar os impactos sociais e sanitários decorrentes da situação de emergência, reduzindo os riscos associados à exposição prolongada às intempéries, às condições inadequadas de repouso e à proliferação de doenças transmitidas por vetores, promovendo melhores condições de bem-estar às famílias beneficiadas.

Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra respaldo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que resta demonstrado o nexo causal entre a situação emergencial reconhecida pelo Decreto Municipal nº 013/2026 e a necessidade imediata de aquisição dos kits de descanso. A demora na contratação poderá comprometer a efetividade das ações de assistência humanitária e agravar as condições de vulnerabilidade da população afetada.

Além disso, a presente contratação está em consonância com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da dignidade da pessoa humana, da supremacia do interesse público e da proteção integral da população em situações de emergência, permitindo que o Município de Uiramutã adote resposta célere, eficaz e proporcional aos danos ocasionados pelo desastre natural.

Diante do exposto, resta plenamente caracterizada a necessidade da contratação para aquisição dos kits de descanso, destinados ao atendimento de aproximadamente 1.500 famílias distribuídas em cerca de 60 comunidades indígenas isoladas, constituindo medida indispensável para assegurar condições mínimas de repouso, higiene, proteção e dignidade às populações afetadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 013, de 27 de maio de 2026, e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade emergencial decorrente da Situação de Emergência – Nível II, declarada pelo Decreto Municipal nº 013, de 27 de maio de 2026, a contratação deverá observar os requisitos mínimos descritos a seguir, visando garantir a qualidade dos produtos, a segurança dos beneficiários, a eficiência da distribuição e o atendimento adequado às comunidades isoladas do Município de Uiramutã/RR.P

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 29
Rubrica
PMUI

Composição dos Kits

O **Kit de Rede para dormir Completo** deverá ser fornecido completo, acondicionado em embalagem individual, resistente, lacrada e apropriada para transporte e armazenamento, contendo os seguintes itens:

- 01 (uma) rede de dormir;
- 01 (um) lençol;
- 01 (um) mosquiteiro compatível com a rede.

Os kits deverão ser entregues completos, embalados individualmente e prontos para distribuição, contendo identificação externa que possibilite a conferência do conteúdo sem a necessidade de abertura da embalagem.

Todos os itens deverão ser novos, de primeira qualidade, sem sinais de uso, rasgos, furos, manchas ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, devendo estar acondicionados de forma a garantir sua integridade durante o transporte e o armazenamento.

As embalagens deverão estar íntegras, lacradas e adequadas à proteção dos produtos até a entrega definitiva. Os materiais deverão atender às especificações técnicas exigidas, observando os padrões de qualidade aplicáveis e as normas vigentes, garantindo segurança, durabilidade e condições adequadas de uso pelos beneficiários.

Prazo de Validade

Todos os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a 75% da validade total do fabricante ou, na impossibilidade de sua aferição, validade mínima de 12 (doze) meses contados da data da entrega.

Prazo e Condições de Entrega

Considerando o caráter emergencial da contratação, os kits deverão ser entregues em até 03 (três) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, em local indicado pela Secretaria Municipal.

A entrega deverá ocorrer de forma integral, salvo justificativa formalmente aceita pela Secretaria.

Capacidade Operacional

A empresa contratada deverá comprovar capacidade operacional e logística para fornecer, de forma imediata, a quantidade estimada de até 1.500 (mil e quinhentos) kits, observando os prazos estabelecidos e garantindo a qualidade dos produtos durante toda a execução contratual.

Sustentabilidade

Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais recicláveis, reutilizáveis ou ambientalmente adequados nas embalagens dos kits, observando os princípios do desenvolvimento sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da segurança, qualidade e funcionalidade dos produtos.

Critério de Aceitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls 30
Pública
AMUI

Somente serão recebidos os kits que atenderem integralmente às especificações técnicas, quantitativos, requisitos de qualidade, validade, acondicionamento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, podendo a Secretaria recusar, total ou parcialmente, produtos em desacordo com as condições contratadas.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para subsidiar a definição da solução mais adequada, foi realizado levantamento junto ao mercado local, mediante pesquisa com fornecedores que atuam no fornecimento de redes de dormir, lençóis e mosquiteiros. A pesquisa teve como objetivo verificar a disponibilidade dos produtos, a capacidade de fornecimento, as especificações técnicas, as condições de entrega e a viabilidade de atendimento da demanda emergencial.

Constatou-se que existem fornecedores aptos a atender ao objeto da contratação, sendo possível o fornecimento dos kits completos, devidamente montados, embalados individualmente e prontos para distribuição, dentro das condições e prazos necessários para o atendimento da situação de emergência.

As informações obtidas na pesquisa de mercado demonstraram a viabilidade técnica e comercial da contratação, permitindo à Secretaria definir a solução mais eficiente e economicamente vantajosa, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na aquisição de kits de rede completos, fornecidos por empresa especializada, contendo, no mínimo, uma rede de dormir, um lençol e um mosquiteiro compatível com a rede, devidamente montados, embalados individualmente, identificados e prontos para distribuição às famílias beneficiárias.

Os kits deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, utilizando materiais novos, de primeira qualidade, sem defeitos de fabricação e acondicionados em embalagens resistentes, que garantam a integridade dos produtos durante o transporte, armazenamento e distribuição.

A contratação compreenderá o fornecimento integral dos kits, incluindo aquisição dos materiais, montagem, embalagem, identificação, transporte e entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal, observando os prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

A solução foi definida considerando a necessidade de atendimento célere às comunidades isoladas do Município de Uiramutã/RR afetadas pela Situação de Emergência – Nível II, declarada por meio do Decreto Municipal nº 013, de 27 de maio de 2026. O fornecimento dos kits já montados elimina a necessidade de aquisição individual dos itens e de montagem pela Secretaria o, reduzindo o tempo de resposta, os custos operacionais e os riscos de extravio ou inconsistências na composição dos kits.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 31
Rubrica
PMU

Além de proporcionar maior eficiência logística, a solução assegura condições adequadas de descanso e proteção contra insetos às famílias atendidas, contribuindo para a preservação da saúde, da dignidade e do bem-estar da população afetada.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, apresenta viabilidade técnica e operacional e observa os princípios da eficiência, da economicidade, da celeridade, do planejamento e da continuidade da prestação dos serviços públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Kit de Rede Completo					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
1	O **Kit de Rede para dormir Completo** deverá ser fornecido completo, acondicionado em embalagem individual, resistente, lacrada e apropriada para transporte e armazenamento, contendo os seguintes itens: · 01 (uma) rede de dormir; · 01 (um) lençol; · 01 (um) mosquiteiro compatível com a rede. Os kits deverão ser entregues completos, embalados individualmente e prontos para distribuição, contendo identificação externa que possibilite a conferência do conteúdo sem a necessidade de abertura da embalagem. Todos os itens deverão ser novos, de primeira qualidade, sem sinais de uso, rasgos, furos, manchas ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, devendo estar acondicionados de forma a garantir sua integridade durante o transporte e o armazenamento. As embalagens deverão estar íntegras, lacradas e adequadas à proteção dos produtos até a entrega definitiva. Os materiais deverão atender às especificações técnicas exigidas, observando os padrões de qualidade aplicáveis e as normas vigentes, garantindo segurança, durabilidade e condições adequadas de uso pelos beneficiários.	KIT	1.500	R$ 191,80	R$ 287.700,00
Valor Total					**R$ 287.700,00**

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A escolha por não parcelar a contratação dos kits de rede para dormir completo se justifica pela urgência e pela necessidade de uma resposta rápida e eficaz à situação de emergência enfrentada pelo Município de Uiramutã. A aquisição integral permite que a Prefeitura agilize o processo de compra e distribuição, garantindo que os kits cheguem às comunidades isoladas de forma mais rápida e coordenada, essencial para a preservação da saúde pública e dignidade das famílias afetadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
UIRAMUTÃ
Fls 32
Rubrica

Além disso, a contratação integral possibilita a obtenção de economia de escala, já que a compra em maior volume pode resultar em condições mais vantajosas de preço e logística. Isso é particularmente importante em situações de emergência, onde a otimização de recursos é crucial. A centralização da aquisição também facilita a gestão e o controle da qualidade dos produtos, assegurando que todos os kits atendam aos padrões necessários para um uso seguro e eficaz.

Por fim, a não fragmentação da contratação minimiza a complexidade administrativa e reduz o risco de atrasos ou inconsistências na entrega dos kits. Isso assegura que a resposta às necessidades emergenciais seja uniforme e eficiente, atendendo plenamente ao interesse público ao garantir que todas as famílias vulneráveis recebam o suporte necessário de forma equitativa e tempestiva.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Atender, de forma célere e eficiente, as famílias das comunidades isoladas do Município de Uiramutã/RR afetadas pela Situação de Emergência – Nível II, assegurando o fornecimento de kits de rede completos para atendimento das necessidades emergenciais.
- Proporcionar condições adequadas de descanso e proteção contra insetos, por meio da disponibilização de rede de dormir, lençol e mosquiteiro, contribuindo para a preservação da saúde, da segurança e da dignidade da população beneficiária.
- Reduzir os riscos de exposição a doenças transmitidas por vetores, especialmente nas comunidades localizadas em áreas de floresta e de difícil acesso, onde o uso de mosquiteiros constitui importante medida preventiva.
- Garantir maior agilidade na resposta da Secretaria Pública às demandas decorrentes da situação de emergência, mediante o fornecimento dos kits completos, montados, embalados individualmente e prontos para distribuição.
- Otimizar os recursos públicos, reduzindo custos operacionais relacionados à aquisição separada dos materiais, montagem, armazenamento e distribuição dos kits, promovendo maior eficiência na execução da contratação.
- Assegurar que os materiais fornecidos atendam aos padrões de qualidade, durabilidade e segurança estabelecidos nas especificações técnicas, proporcionando efetividade na assistência prestada às famílias atingidas.
- Cumprir as ações de assistência humanitária previstas para o enfrentamento da situação de emergência, contribuindo para minimizar os impactos sociais e sanitários decorrentes do evento que motivou a edição do Decreto Municipal nº 013, de 27 de maio de 2026.

Como resultado final, espera-se que a contratação possibilite o atendimento tempestivo da população afetada, promovendo melhores condições de descanso, proteção e bem-estar às famílias beneficiárias, assegurando maior efetividade às ações emergenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal e observando os princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 33
Rubrica
PMU

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a implementação da solução escolhida, é essencial garantir a logística de transporte adequada para a distribuição dos kits de rede para dormir nas comunidades isoladas. Isso pode exigir a contratação de veículos apropriados para terrenos difíceis e a capacitação de motoristas para operar em condições adversas. Além disso, deve-se assegurar que os pontos de distribuição sejam acessíveis e seguros, o que pode incluir a necessidade de pequenas adaptações em locais de entrega, como a instalação de tendas ou abrigos temporários para proteção contra intempéries.

É importante também verificar a necessidade de armazenamento temporário dos kits antes da distribuição. Isso pode demandar a adequação de um espaço físico que ofereça condições de segurança e proteção contra umidade e calor excessivo, preservando a integridade dos produtos. Caso não haja um local adequado disponível, pode ser necessário alugar ou adaptar um espaço existente.

Por fim, a aquisição de materiais específicos, como embalagens resistentes e identificadas, é crucial para garantir que os kits cheguem intactos e corretamente identificados às famílias. Além disso, a equipe responsável pela distribuição deve ser treinada para lidar com situações de emergência e para garantir que a entrega seja feita de maneira organizada e eficiente, respeitando as necessidades e a dignidade das pessoas atendidas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não

A solução escolhida, que é a aquisição de kits de rede para dormir completo, é autossuficiente e não depende de contratações adicionais. Os kits são produtos acabados que podem ser adquiridos diretamente de fornecedores, não exigindo serviços complementares para sua utilização imediata pela população afetada.

A entrega e distribuição dos kits podem ser realizadas utilizando a estrutura já existente da Prefeitura Municipal de Uiramutã, sem a necessidade de serviços adicionais de logística ou transporte. Além disso, os kits não requerem manutenção, instalação ou qualquer tipo de adequação predial para serem utilizados, o que elimina a necessidade de contratações correlatas.

Portanto, a aquisição dos kits atende plenamente à necessidade emergencial identificada, sem depender de outras contratações para garantir sua eficácia e funcionalidade no atendimento à população em situação de vulnerabilidade.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, tendo em vista que seu objeto consiste na aquisição de bens de consumo destinados ao atendimento emergencial de famílias atingidas pela Situação de Emergência – Nível II, declarada pelo Decreto Municipal nº 013/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 34
6

Ainda assim, a Secretaria deverá adotar medidas voltadas à promoção da sustentabilidade, observando, sempre que possível, os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao desenvolvimento nacional sustentável.

Nesse sentido, a futura contratada deverá observar as seguintes diretrizes:

- fornecer produtos novos, em perfeitas condições de uso e fabricados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- utilizar embalagens adequadas, priorizando materiais recicláveis ou que possibilitem reaproveitamento, sempre que disponíveis no mercado, sem comprometer a integridade dos produtos;
- adotar práticas que reduzam a geração de resíduos durante os processos de fabricação, armazenamento e transporte;
- responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados sob sua responsabilidade, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- observar, quando aplicável, as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Considerando a natureza da contratação e sua finalidade humanitária, os benefícios sociais decorrentes da disponibilização dos kits de descanso às famílias afetadas superam eventuais impactos ambientais inerentes ao fornecimento dos materiais, sobretudo porque os produtos possuem longa vida útil, não demandam consumo de energia durante sua utilização e contribuem para a melhoria das condições de saúde, higiene, conforto e proteção da população beneficiária.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos, mitigáveis e compatíveis com a necessidade de atendimento da situação emergencial, desde que observadas as medidas de sustentabilidade e gestão ambiental previstas na legislação aplicável.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Uiramutã - RR, 6 de Julho de 2026

Anna Lethycya P. Brasil.

Anna Lethycya Paz Brasil
Assessora Técnica
Portaria nº 056/2025

Mileide Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 030/2026

ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls 35 Rubrica PMUI

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa AQUISIÇÃO DE KITS DE REDE COMPLETO, COMPOSTO POR REDE DE DORMIR, LENÇOL E MOSQUITEIRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DAS COMUNIDADES ISOLADAS DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, EM DECORRÊNCIA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2026, EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA – NIVEL II NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR VISANDO ASSEGURAR CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SAÚDE E DIGNIDADE À POPULAÇÃO AFETADA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R$287.700,00 (duzentos e sete mil e setecentos reais)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Kit de Rede Completo					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
1	O **Kit de Rede para dormir Completo** deverá ser fornecido completo, acondicionado em embalagem individual, resistente, lacrada e apropriada para transporte e armazenamento, contendo os seguintes itens: · 01 (uma) rede de dormir; · 01 (um) lençol; · 01 (um) mosquiteiro compatível com a rede. Os kits deverão ser entregues completos, embalados individualmente e prontos para distribuição, contendo identificação externa que possibilite a conferência do conteúdo sem a necessidade de abertura da embalagem. Todos os itens deverão ser novos, de primeira qualidade, sem sinais de uso, rasgos, furos, manchas ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, devendo estar acondicionados de forma a garantir sua integridade durante o transporte e o armazenamento. As embalagens deverão estar íntegras, lacradas e adequadas à proteção dos produtos até a entrega definitiva. Os materiais deverão atender às especificações técnicas exigidas, observando os padrões de qualidade aplicáveis e as normas vigentes, garantindo segurança, durabilidade e condições adequadas de uso pelos beneficiários.	KIT	1.500	R$ 191,80	R$ 287.700,00
Valor Total					**R$ 287.700,00**

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 36
Rubrica
PMU

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação possui relação direta, imediata e indispensável com a Situação de Emergência – Nível II, declarada por meio do Decreto Municipal nº 013, de 27 de maio de 2026, em decorrência das intensas chuvas que atingiram o Município de Uiramutã/RR, ocasionando severos danos à infraestrutura viária, destruição de pontes, alagamentos e elevação do nível dos rios, comprometendo significativamente o acesso às comunidades indígenas localizadas na Terra Indígena Raposa Serra do Sol.

3.2 Conforme Relatório Técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Parecer Técnico nº 001/2026, os eventos climáticos provocaram o isolamento de aproximadamente 60 comunidades indígenas, atingindo cerca de 1.500 famílias isoladas, que passaram a enfrentar graves dificuldades de acesso a bens essenciais, assistência governamental e serviços públicos básicos, ampliando o cenário de vulnerabilidade social e sanitária.

3.3 Entre as comunidades afetadas destacam-se Kumapai, Nova Esperança, Cana, Milho, Mutum, Ximaral, Makukem, Andorinha, Caracanã, Pato, Morro, Monte Sião, Santa Teresa, Maracanã, Cutia, Angical, Área Única, Arikaman, Awendei, Baixo Mapaé, Kumaipá, Manalai, Mapaé, Marasuépai, Pamak, Paraná, Piremenpitei, Pipi do Manalai, Sauparu, Serra do Sol, Kuraman, Karumanpatei, Kokko Paruu, Boas Vindas, Maloquinha, Waromadá, Puxa Faca, Santa Felicidade, Água Fria, Caju, Meró, Chui, Pedra Branca I, Pedra Preta I, Pedra Preta II, Taboca, Kunawapae, Urinduk, dentre outras igualmente inseridas na área atingida pelo desastre.

3.4 Em razão da situação emergencial, inúmeras famílias tiveram comprometidas suas condições mínimas de habitabilidade, descanso, higiene e proteção contra fatores ambientais, tornando indispensável a atuação imediata do Poder Público para assegurar condições mínimas de sobrevivência e dignidade às populações atingidas.

3.5 Nesse contexto, a aquisição de kits de descanso, compostos por rede, lençol e mosquiteiro, revela-se medida essencial e adequada para atendimento das necessidades emergenciais da população afetada. A rede de dormir constitui o principal meio de repouso utilizado pelas comunidades indígenas da região, em razão de seus costumes, características culturais e da própria estrutura das habitações tradicionais. O lençol proporciona melhores condições de higiene e conforto, enquanto o mosquiteiro desempenha importante função preventiva ao reduzir a exposição aos insetos vetores de doenças, especialmente em áreas de floresta com elevada incidência de enfermidades transmitidas por mosquitos.

3.6 Dessa forma, a contratação não possui caráter meramente assistencial ou de conveniência administrativa, mas configura ação humanitária indispensável à preservação da saúde pública, da integridade física e da dignidade das famílias atingidas, respeitando seus hábitos culturais e seu modo de vida.

3.7 A medida também contribui para minimizar os impactos sociais e sanitários decorrentes da situação de emergência, reduzindo os riscos associados à exposição prolongada às intempéries, às condições inadequadas de repouso e à proliferação de doenças transmitidas por vetores, promovendo melhores condições de bem-estar às famílias beneficiadas.

3.8 Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra respaldo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que resta demonstrado o nexo causal entre a situação emergencial reconhecida pelo Decreto Municipal nº 013/2026 e a necessidade imediata de aquisição dos kits de descanso. A demora na contratação poderá comprometer a efetividade das ações de assistência humanitária e agravar as condições de vulnerabilidade da população afetada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 37
Rubrica

3.9 Além disso, a presente contratação está em consonância com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da dignidade da pessoa humana, da supremacia do interesse público e da proteção integral da população em situações de emergência, permitindo que o Município de Uiramutã adote resposta célere, eficaz e proporcional aos danos ocasionados pelo desastre natural.

3.10 Diante do exposto, resta plenamente caracterizada a necessidade da contratação para aquisição dos kits de descanso, destinados ao atendimento de aproximadamente 1.500 famílias distribuídas em cerca de 60 comunidades indígenas isoladas, constituindo medida indispensável para assegurar condições mínimas de repouso, higiene, proteção e dignidade às populações afetadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 013, de 27 de maio de 2026, e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1 A presente contratação não consta prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, tendo em vista que decorre de necessidade superveniente, imprevisível e excepcional, originada da Situação de Emergência – Nível II, declarada por meio do Decreto Municipal nº 013, de 27 de maio de 2026.

4.2 A demanda surgiu em razão dos impactos ocasionados pelo evento adverso que atingiu o Município de Uiramutã/RR, comprometendo as condições de subsistência de diversas comunidades indígenas isoladas e impondo à Administração Pública a adoção imediata de medidas de assistência humanitária, especialmente para assegurar condições mínimas de higiene, saúde e dignidade às famílias afetadas.

4.3 Em razão de seu caráter emergencial, a necessidade não poderia ser prevista quando da elaboração do Plano de Contratações Anual, uma vez que decorre de fato superveniente, alheio ao planejamento ordinário da Secretaria. Assim, a ausência da contratação no planejamento anual não afasta sua necessidade, sendo plenamente justificada pela ocorrência da situação excepcional que exige resposta rápida e eficaz do Poder Público.

4.4 A contratação encontra-se alinhada aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal, especialmente no que se refere à proteção da saúde pública, à assistência às populações em situação de vulnerabilidade, à redução dos riscos sanitários e ao atendimento das ações de defesa civil e assistência humanitária, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, supremacia do interesse público e dignidade da pessoa humana.

4.5 Dessa forma, embora a presente contratação não esteja contemplada no Plano de Contratações Anual, sua realização mostra-se plenamente justificada pela natureza emergencial da demanda, sendo imprescindível para viabilizar o atendimento tempestivo às aproximadamente 1.500 famílias residentes em 60 comunidades indígenas isoladas da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que admite a realização de contratações destinadas ao enfrentamento de situações emergenciais devidamente caracterizadas e motivadas.

DA IMPOSSIBILIDADE DE AGUARDAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A realização de procedimento licitatório ordinário demandaria prazo incompatível com a necessidade imediata de atendimento das famílias atingidas pela situação de emergência, prolongando a exposição da população às condições precárias de repouso e à incidência de insetos vetores de doenças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 30
Rubrica

A contratação imediata mostra-se a única medida apta a minimizar os prejuízos decorrentes do desastre natural, observando os limites estabelecidos pelo art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A solução escolhida consiste na aquisição de kits de rede completos, fornecidos por empresa especializada, contendo, no mínimo, uma rede de dormir, um lençol e um mosquiteiro compatível com a rede, devidamente montados, embalados individualmente, identificados e prontos para distribuição às famílias beneficiárias.

5.2 Os kits deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, utilizando materiais novos, de primeira qualidade, sem defeitos de fabricação e acondicionados em embalagens resistentes, que garantam a integridade dos produtos durante o transporte, armazenamento e distribuição.

5.3 A contratação compreenderá o fornecimento integral dos kits, incluindo aquisição dos materiais, montagem, embalagem, identificação, transporte e entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal, observando os prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

5.4 A solução foi definida considerando a necessidade de atendimento célere às comunidades isoladas do Município de Uiramutã/RR afetadas pela Situação de Emergência – Nível II, declarada por meio do Decreto Municipal nº 013, de 27 de maio de 2026. O fornecimento dos kits já montados elimina a necessidade de aquisição individual dos itens e de montagem pela Secretaria, reduzindo o tempo de resposta, os custos operacionais e os riscos de extravio ou inconsistências na composição dos kits.

5.5 Além de proporcionar maior eficiência logística, a solução assegura condições adequadas de descanso e proteção contra insetos às famílias atendidas, contribuindo para a preservação da saúde, da dignidade e do bem-estar da população afetada.

5.6 Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, apresenta viabilidade técnica e operacional e observa os princípios da eficiência, da economicidade, da celeridade, do planejamento e da continuidade da prestação dos serviços públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para atender à necessidade emergencial decorrente da Situação de Emergência – Nível II, declarada pelo Decreto Municipal nº 013, de 27 de maio de 2026, a contratação deverá observar os requisitos mínimos descritos a seguir, visando garantir a qualidade dos produtos, a segurança dos beneficiários, a eficiência da distribuição e o atendimento adequado às comunidades isoladas do Município de Uiramutã/RR.P

Composição dos Kits

O **Kit de Rede para dormir Completo** deverá ser fornecido completo, acondicionado em embalagem individual, resistente, lacrada e apropriada para transporte e armazenamento, contendo os seguintes itens:

· 01 (uma) rede de dormir;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 39
Rubrica
PMUI

- 01 (um) lençol;
- 01 (um) mosquiteiro compatível com a rede.

Os kits deverão ser entregues completos, embalados individualmente e prontos para distribuição, contendo identificação externa que possibilite a conferência do conteúdo sem a necessidade de abertura da embalagem.

Todos os itens deverão ser novos, de primeira qualidade, sem sinais de uso, rasgos, furos, manchas ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, devendo estar acondicionados de forma a garantir sua integridade durante o transporte e o armazenamento.

As embalagens deverão estar íntegras, lacradas e adequadas à proteção dos produtos até a entrega definitiva. Os materiais deverão atender às especificações técnicas exigidas, observando os padrões de qualidade aplicáveis e as normas vigentes, garantindo segurança, durabilidade e condições adequadas de uso pelos beneficiários.

Prazo de Validade

Todos os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a 75% da validade total do fabricante ou, na impossibilidade de sua aferição, validade mínima de 12 (doze) meses contados da data da entrega.

Prazo e Condições de Entrega

Considerando o caráter emergencial da contratação, os kits deverão ser entregues em até 03 (três) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, em local indicado pela Secretaria Municipal.

A entrega deverá ocorrer de forma integral, salvo justificativa formalmente aceita pela Secretaria.

Capacidade Operacional

A empresa contratada deverá comprovar capacidade operacional e logística para fornecer, de forma imediata, a quantidade estimada de até 1.500 (mil e quinhentos) kits, observando os prazos estabelecidos e garantindo a qualidade dos produtos durante toda a execução contratual.

Sustentabilidade

Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais recicláveis, reutilizáveis ou ambientalmente adequados nas embalagens dos kits, observando os princípios do desenvolvimento sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da segurança, qualidade e funcionalidade dos produtos.

Critério de Aceitação

Somente serão recebidos os kits que atenderem integralmente às especificações técnicas, quantitativos, requisitos de qualidade, validade, acondicionamento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, podendo a Secretaria recusar, total ou parcialmente, produtos em desacordo com as condições contratadas.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

EL BANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 40
Rubrica

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO..

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls 41 Rubrica

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 42
Rubrica

declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 43
Rubrica

Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Secretaria, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 44
Rubrica

15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Uiramutã em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

16.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

SAMPLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 45
8
Rubrica

16.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Secretaria pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ 46 6 Rubrica

1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria.

1.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

1.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

1.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

1.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

1.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

1.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

1.2.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

1.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Secretaria.

1.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

1.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

1.6. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

1.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

ENDORSED

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 47
Rubrica
PMU

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Secretaria.

1.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Uiramutã deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social
Ano: 2026
Programa de Atividade: 08 244 2108 2019 0000 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição Gratuita
Tipo de empenho: Ordinário
Fonte de Recursos: 100.107 - RP

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 48
Rubrica

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.2.1. o prazo de validade;

4.2.2. a data da emissão;

4.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

4.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

4.2.5. o valor a pagar; e

4.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

4.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

4.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Uiramutã - RR, 6 de Julho de 2026

Anna Lethycya P. Brasil.

Anna Lethycya Paz Brasil
Assessora Técnica
Portaria nº 056/2025

Mileide Carneiro De Lima
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 030/2026

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 49
Rubrica
PMUI

DESPACHO

Em atendimento a LEI nº14.133/21 e o Decreto Municipal nº 001/2024 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário visando a contratação de empresa especializada em ''**Aquisição de kits de rede completo, composto por rede de dormir, lençol e mosquiteiro, destinados ao atendimento das necessidades emergenciais das comunidades isoladas do município de Uiramutã/rr, em decorrência ao decreto municipal nº 013/2026, em situação de emergência – nivel II no município de Uiramutã/rr visando assegurar condições mínimas de saúde e dignidade à população afetada''** de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, conforme DOD, Termo de referência e Anexos.

Na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Uiamutã, declaro para efeitos do inciso II, do art 16 da Lei complementar nºn101 – Lei de resposanbilidade Fiscal, que a despesa abaixo especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Pluri Anual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

Os recursos para essa contratação estão segurados na Classificação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social
Ano: 2026
Programa de Atividade: 08 244 2108 2019 0000 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição Gratuita
Tipo de empenho: Ordinário
Fonte de Recursos: 100.107 - RP

Uiramutã-RR, em 06 de julho de 2026

Mileide Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 030/2026

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 50
Rubrica
PMUI

AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme se constante no despacho anexado, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório visando: **"Aquisição de kits de rede completo, composto por rede de dormir, lençol e mosquiteiro, destinados ao atendimento das necessidades emergenciais das comunidades isoladas do município de Uiramutã/rr, em decorrência ao decreto municipal nº 013/2026, em situação de emergência – nível II no município de Uiramutã/rr visando assegurar condições mínimas de saúde e dignidade à população afetada"** do município de Uiramutã/RR, conforme ETP e Termo de Referência em Anexos.

Na qualidade de Ordenador de despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, declaro para os efeitos do inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar Nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa abaixo especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Os recursos para essa contratação estão assegurados na Classificação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social
Ano: 2026
Programa de Atividade: 08 244 2108 2019 0000 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição Gratuita
Tipo de empenho: Ordinário
Fonte de Recursos: 100.107 - RP

No valor total estimado de R$ 283.290,00 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa reais).
Remeta-se o procedimento a Comissão de Contratação para os procedimentos cabíveis. Após sejam os autos submetidos à análise da Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

Uiramutã/RR, 6 de julho de 2026.

BRS

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR

REFERENCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 51
Rubrica
PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 012/2026.

OBJETO: Aquisição de kits de rede completo, compostos por rede de dormir, lençol e mosquiteiro, destinados ao atendimento das necessidades emergenciais das comunidades isoladas do Município de Uiramutã/RR,

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRATÇÃO

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Contratação, autuo o processo licitatório **Nº. 060/2026**, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **SANDRO DA SILVA MAFRA,** agente de Contratação, o subscrevo.

Uiramutã-RR, em 08 de julho de 2026.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Agente de Contratação
Portaria 019/2026



Art. 1° - NOMEAR, o senhor **QUERGINALDO TOMAZ DE ARAÚJO FILHO,** inscrito no CPF: 623. ***. ***- 49, para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2° - o referido senhor desempenhará em suas funções inerentes ao cargo, a Função de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2026.

Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 08 de janeiro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:577ADE28

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

RTARIA Nº 016/2026

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR, o senhor **DAMAZIO DE SOUZA GOMES,** inscrito no CPF: 614. ***. ***- 15, para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2° - O referido senhor desempenhará em suas funções inerentes ao cargo, a Função de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação.

Art. 3° - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2026.
Revogam – se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 08 de janeiro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:6639A5F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 017/2026

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR, o senhor **ANDERSON JEAN FONTELLES DE LIMA**, inscrito no CPF: 623. ***. ***- 49, para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 2° - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2026.
Revogam – se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 08 de janeiro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR
Fls 52
Rubrica
PMUI

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:3F8E60A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 018/2026

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR, o senhor **Edmar Augusto Oreano,** inscrita no CPF: 425. ***. ***- 87, para o Cargo Comissionado de Chefe de Controle Interno.

Art. 2° - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2026.

Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 08 de janeiro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:20181978

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 019 /2026

Dispõe sobre a Designação de Servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 001 de 02 de janeiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Designar o servidor Sandro da Silva Mafra para exercer a função de Agente de Contratação.

Art. 2° - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2026.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR,08 de janeiro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 53
Rubrica
PMUI

Ao senhor
GUSTAVO HUGO SOUSA DE ANDRADE
Assessor Jurídico

Remetemos os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico quanto a legalidade do processo ao qual se pretender contratar.

Uiramutã/RR, 10 de julho de 2026.

SANDRO DA SILVA MAFRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 54
Rubrica
PMU

PARECER JURÍDICO Nº 149/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Dispensa de licitação. Aquisição de rede completo, composto por rede de dormir, lençol e mosquiteiro, destinados ao atendimento das necessidades emergenciais das comunidades isoladas do Município do Uiramutã.

1. CONSULTA

Trata-se de solicitação de parecer jurídico encaminhada a esta Assessoria Jurídica acerca da regularidade do procedimento de Dispensa de Licitação nº 012/2026, instaurado pela Secretaria Municipal de Administração, cujo objeto consiste na aquisição de 1.500 (mil e quinhentos) kits de rede completos, compostos por rede de dormir, lençol e mosquiteiro, destinados ao atendimento das necessidades emergenciais das comunidades isoladas do Município, em razão da situação de emergência decorrente de chuvas intensas.

Consta dos autos que a contratação direta foi fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, sob o argumento de que o fornecimento dos referidos kits constitui medida necessária para assegurar melhores condições de repouso, conforto e proteção contra insetos transmissores de doenças às famílias atingidas, especialmente aquelas residentes em áreas de floresta e de difícil acesso.

A instrução processual é composta, dentre outros documentos, pelo Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Parecer Técnico nº 001/2026, Decreto Municipal nº 013, de 27 de maio de 2026, que declarou situação de emergência de Nível II no Município em decorrência de chuvas intensas, relatório de solicitação de apoio às comunidades afetadas, pesquisa de preços, demonstração de disponibilidade orçamentária, autorização da autoridade competente para instauração do procedimento, portaria de designação do agente de contratação e minuta contratual.

É o relatório. Passa-se à análise jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 55
Rubrica
PMUI

2. DO OBJETO DE ANÁLISE

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca do requerido e solicitado, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria. Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos constantes dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade das informações e documentos da administração pública. Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico **é ato de natureza meramente opinativa, não vinculante**, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

3.1. Dos requisitos legais da contratação direta por dispensa de licitação em razão de emergência

A Constituição da República estabelece, como regra, que as contratações públicas devem ser precedidas de regular procedimento licitatório, admitindo-se a contratação direta apenas nas hipóteses excepcionais expressamente previstas em lei. Trata-se de exceção ao dever constitucional de licitar, razão pela qual sua interpretação deve ser restritiva e condicionada ao estrito atendimento dos pressupostos legais.

No caso em análise, a Administração fundamentou a contratação direta no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, dispositivo que autoriza a dispensa de licitação quando caracterizada situação de emergência ou de calamidade pública que demande atendimento imediato para evitar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 56
Rubrica
PMUI

Todavia, a simples existência de decreto declaratório de situação de emergência não autoriza, por si só, a realização de qualquer contratação por dispensa de licitação. A excepcionalidade da contratação exige a presença concomitante de requisitos objetivos, dentre os quais se destacam a efetiva caracterização da situação emergencial, a urgência da contratação e, sobretudo, a demonstração inequívoca de que o objeto pretendido constitui medida indispensável ao enfrentamento da situação excepcional.

Nesse sentido, o próprio art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determina que toda contratação direta seja devidamente instruída com os elementos necessários à demonstração de sua legalidade, compreendendo, entre outros, a caracterização da hipótese de contratação, a justificativa da escolha do contratado, a estimativa de preços, a demonstração da compatibilidade orçamentária e o parecer jurídico.

A doutrina e os órgãos de controle são igualmente firmes ao afirmar que a contratação emergencial deve restringir-se ao estritamente necessário para afastar o risco decorrente da situação excepcional, não podendo ser utilizada para satisfazer demandas que, embora úteis ou convenientes à Administração, não guardem relação direta e imediata com o evento que ensejou a decretação da emergência.

> [...] Para a dispensa de licitação, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos: a) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano e b) demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco.
> [...]
> A urgência deve ser concreta e efetiva. Não se trata de urgência simplesmente teórica. Deve ser evidenciada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência.
> [...]
> O prejuízo deverá ser irreparável. Cabe comprovar se a contratação imediata evitará prejuízos que não possam ser recompostos posteriormente. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª edição. São Paulo: Dialética, 2012, p. 338-339)

Nesse sentido, as orientações dos Tribunais de Contas ressaltam que a contratação fundada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 deve limitar-se à parcela mínima imprescindível ao afastamento do dano, sendo indispensável que o processo administrativo demonstre, de forma objetiva, o nexo causal entre a situação emergencial e o objeto contratado, mediante documentação técnica idônea que evidencie a urgência da medida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 52
Rubrica
PMUI

> Nas contratações diretas fundadas em emergência (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado. (Acórdão 1130/2019-Primeira Câmara | Relator: BRUNO DANTAS)

Não diverso é o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

> Aquisição emergencial de equipamentos – numa aquisição emergencial de equipamentos, devidamente comprovada e justificada nos termos do art. 26 do diploma legal retrocitado, o gestor pode contratar com dispensa de licitação. (...) Observe-se que a aplicação dessa **norma não outorga ao administrador um cheque em branco, mas visado e dirigido especificamente para socorrer determinada situação emergencial ou calamitosa, sem possibilidade de perpetuação no tempo e no espaço**. Nesse pé, a Administração deve-se socorrer das exceções legais apenas em situações especialíssimas, não se esquecendo de que a imprecisão técnica, ausência de planejamento ou má administração não traduz justificativa para elidir a obrigação de licitar. (Consulta nº 667415, Rel. Cons. Moura e Castro. Sessão do dia 18/09/2002, grifo nosso)

Assim, a análise da presente contratação não deve se limitar à verificação da existência do Decreto Municipal nº 013/2026, que declarou situação de emergência em razão das chuvas intensas, mas também à comprovação de que a aquisição dos kits de rede completos representa providência diretamente vinculada ao enfrentamento dos efeitos concretos do desastre, circunstância cuja demonstração constitui pressuposto indispensável para a validade da contratação direta, conforme será analisado no tópico seguinte.

3.2. Da análise da instrução processual e da ausência de demonstração do nexo causal entre a situação emergencial e o objeto da contratação

Examinando os documentos que instruem o presente procedimento administrativo, verifica-se que restou suficientemente demonstrada a ocorrência de situação de emergência no Município de Uiramutã, em razão das chuvas intensas, circunstância reconhecida por meio do Parecer Técnico nº 001/2026 e formalizada pelo Decreto Municipal nº 013, de 27 de maio de 2026, que declarou situação de emergência em Nível II.

Igualmente, observa-se que os autos contêm Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, demonstração de disponibilidade orçamentária e demais documentos exigidos para a instrução da contratação direta, revelando que houve preocupação da Administração em conferir regularidade formal ao procedimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 58
Rubrica
PMU

Todavia, a presença desses documentos, por si só, não é suficiente para legitimar a contratação por dispensa de licitação. A legalidade da contratação emergencial exige, além da instrução formal do processo, a demonstração concreta de que o objeto pretendido decorre diretamente da situação excepcional que fundamentou a dispensa.

No caso em exame, esse requisito não restou satisfatoriamente evidenciado.

Conforme consta do relatório elaborado para solicitação de apoio às comunidades atingidas, subscrito pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, as necessidades emergenciais identificadas em decorrência das chuvas intensas concentram-se na aquisição de embarcações com motor e acessórios para transporte fluvial, cestas básicas para atendimento das famílias isoladas, combustíveis destinados à manutenção da logística de atendimento, caminhões com tração 4x4, água potável, kits de higiene pessoal e kits de limpeza.

Percebe-se que todos esses itens possuem relação direta e imediata com os efeitos produzidos pelo desastre natural, destinando-se ao socorro da população, à manutenção da logística de atendimento, ao abastecimento de comunidades isoladas e à preservação das condições mínimas de saúde pública.

Diversamente, a aquisição de 1.500 kits compostos por rede de dormir, lençol e mosquiteiro não foi contemplada entre as necessidades emergenciais descritas naquele relatório, tampouco foi acompanhada de elementos técnicos capazes de demonstrar sua imprescindibilidade para o enfrentamento dos efeitos das chuvas intensas.

Embora o Documento de Formalização da Demanda e o Termo de Referência sustentem que os kits proporcionariam melhores condições de repouso, conforto e proteção contra insetos transmissores de doenças, tais justificativas revelam benefícios gerais à população das comunidades atendidas, mas não estabelecem vínculo específico entre a aquisição pretendida e os danos efetivamente ocasionados pelo evento climático.

Em outras palavras, não há nos autos qualquer informação técnica indicando, por exemplo, que as famílias atingidas perderam suas residências, ficaram desalojadas, tiveram seus dormitórios destruídos, perderam camas ou redes de dormir em razão das enchentes, ou que a situação emergencial criou demanda extraordinária por esse tipo de material.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 59
Rubrica
PMU

Também não há laudos, relatórios da Defesa Civil, levantamentos sociais, registros fotográficos ou quaisquer outros elementos que demonstrem que a falta desses kits representa risco imediato à vida, à saúde ou à segurança da população afetada pelas chuvas.

Essa lacuna demonstra justamente a ausência do indispensável nexo causal entre a situação de emergência reconhecida pelo Município e o objeto cuja contratação se pretende realizar por meio de dispensa de licitação.

A propósito, a orientação dos Tribunais de Contas é expressa no sentido de que a contratação emergencial somente se legitima quando ficar comprovada, no processo administrativo, a existência da situação de emergência e, principalmente, o vínculo direto entre essa situação excepcional e o objeto contratado, podendo essa demonstração ocorrer por laudos, relatórios, imagens, perícias ou quaisquer outros meios de prova admitidos em direito.

> A contratação direta emergencial, fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, **deve se restringir somente à parcela mínima necessária para afastar a concretização do dano ou a perda dos serviços executados**, devendo a solução definitiva, conforme o caso, ser objeto de licitação formal. (Acórdão 6439/2015- Primeira Câmara I Relator: AUGUSTO SHERMAN, grifo nosso)

Desse modo, embora seja possível reconhecer que a utilização de redes e mosquiteiros possa representar importante política pública voltada à proteção das comunidades tradicionais e indígenas do Município, tal circunstância, isoladamente considerada, NÃO AUTORIZA a utilização da hipótese excepcional prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, cuja aplicação pressupõe que a contratação constitua resposta imediata e indispensável ao evento emergencial que motivou a decretação da situação de emergência.

Na forma como o processo se encontra instruído, a aquisição pretendida apresenta-se desprovida da necessária demonstração de urgência específica decorrente das chuvas intensas, circunstância que impede o reconhecimento da adequação jurídica da contratação direta por dispensa de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 60
Rubrica
PMUI

3.3. Das inconsistências verificadas na minuta contratual e da inviabilidade jurídica da contratação

Além da ausência de demonstração do nexo causal entre a situação emergencial e o objeto da contratação, verifica-se que a minuta contratual constante dos autos apresenta inconsistências que recomendam sua revisão antes de eventual formalização do ajuste.

Inicialmente, observa-se que o documento foi juntado aos autos como mera minuta padrão, permanecendo diversos campos essenciais em aberto, inclusive aqueles destinados à identificação das partes contratantes, à definição da data de início da vigência contratual e ao respectivo termo final. Embora seja admissível que o procedimento seja instruído com minuta contratual antes da definição do contratado, é imprescindível que o instrumento reflita as peculiaridades da contratação pretendida, não se limitando à reprodução de modelo genérico.

Verifica-se, ainda, que a cláusula terceira estabelece que o contrato terá início em data a ser posteriormente preenchida e faz remissão à possibilidade de prorrogação do ajuste por até dez anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar, supostamente, de contrato de fornecimento contínuo. Entretanto, tal disposição não se mostra compatível com a natureza da presente contratação.

O objeto consiste na aquisição de bens destinados ao atendimento de necessidade emergencial específica, decorrente de situação excepcional, não se caracterizando como fornecimento contínuo apto a justificar sucessivas prorrogações contratuais. Ao contrário, a hipótese invocada pela Administração fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, cuja finalidade é possibilitar a contratação direta apenas pelo tempo estritamente necessário ao enfrentamento da situação emergencial.

A própria orientação dos órgãos de controle ressalta que as contratações emergenciais possuem caráter excepcional e temporário, destinando-se exclusivamente ao atendimento das necessidades imediatas decorrentes da situação de emergência, sendo vedada sua utilização para perpetuar relações contratuais ou substituir o adequado planejamento administrativo.

EN BLANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 61
Rubrica
PMUI

Desse modo, a manutenção, na minuta contratual, de cláusulas próprias de contratos de fornecimento contínuo revela inadequação técnica, podendo gerar insegurança jurídica quanto ao regime aplicável à futura contratação. **Recomenda-se, portanto, que eventual minuta seja adequada às características específicas da contratação pretendida, estabelecendo prazo de vigência compatível com a execução do objeto e suprimindo previsões incompatíveis com a contratação emergencial**.

Não obstante tais inconsistências sejam passíveis de correção pela Administração, elas não constituem o principal óbice ao prosseguimento do procedimento.

O aspecto determinante para a emissão deste parecer reside na ausência de comprovação de que a aquisição dos kits de rede completos constitui medida indispensável e diretamente relacionada aos efeitos das chuvas intensas que motivaram a decretação da situação de emergência. Em outras palavras, ainda que fossem sanadas as impropriedades da minuta contratual, permaneceria ausente requisito essencial para a incidência da hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando que a excepcionalidade da contratação direta exige demonstração objetiva da urgência e do nexo causal entre o evento emergencial e o objeto contratado, **conclui-se que, na forma em que o processo se encontra instruído, não estão presentes os pressupostos jurídicos necessários para autorizar a contratação direta pretendida**, impondo-se a emissão de parecer desfavorável ao prosseguimento da Dispensa de Licitação nº 012/2026.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo indeferimento da Dispensa de Licitação nº 012/2026, por entender que, embora esteja devidamente caracterizada a situação de emergência no Município, não restou demonstrado o nexo causal entre os efeitos das chuvas intensas e a aquisição de kits de rede completos, requisito indispensável para a incidência da hipótese de contratação direta prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 62
Rubrica
PMUI

Recomenda-se, ainda, a revisão da minuta contratual para adequação às peculiaridades do objeto e da modalidade de contratação, caso a Administração opte pela instauração de novo procedimento devidamente fundamentado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Uiramutã-RR, 22 de julho de 2026.

Gustavo Hugo Sousa de Andrade

GUSTAVO HUGO SOUSA DE ANDRADE
OAB/RR 1835

RELATÓRIO TÉCNICO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 63
Rubrica
PMU

Evento: Enchentes e inundações na Região Ingarico
Município: Uiramutã – Estado de Roraima
Período de ocorrência: maio a julho de 2026
Data de elaboração: 24 de julho de 2026
Elaborado por: Equipe Técnica da Defesa Civil Municipal / Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

1. OBJETIVO

Relatar tecnicamente à ocorrência de enchentes, os danos verificados, as ações de resposta emergencial executadas e as necessidades de recuperação na Região Ingarico, território tradicional do povo Ingarikó, no município de Uiramuta/RR.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

- Localização: Região Ingarico, abrangendo comunidades localizadas nas bacias dos rios Cotingo e Panari, zona rural de Uiramutã.
- População: Predominantemente comunidades indígenas Ingarikó, com cerca 17 comunidades atingidas, 461 famílias.
- Contexto hidrológico: Área inserida no bioma Amazônico, com regime chuvoso anual de maio a setembro; os eventos decorrem de precipitações acumuladas acima da média histórica, registrando até 90mm em curtos períodos .
- Situação oficial: Município em Situação de Emergência Nível II, decreto N°013 de 27 de maio de 2026, reconhecida pelo Governo do Estado de Roraima .

3. DESCRIÇÃO DO EVENTO

A partir 25 de junho de 2026, houve intensificação das chuvas, provocando o transbordamento de rios e igarapés na região. Na Região Ingaricó:

- Elevação expressiva do nível das águas, com alagamento de áreas habitadas e de produção;
- Assoreamento e alteração no leito de cursos d'água;
- Água turva e barrenta, comprometendo o abastecimento natural;
- Duração da inundação superior a 7 dias em diversos pontos, com recuo gradual apenas a partir de julho.

4. LEVANTAMENTO DE DANOS E IMPACTOS

Área afetada Danos verificados

População Famílias desalojadas; pessoas com risco de deslocamento; dificuldade de acesso a saúde e educação
Moradias Casas com alagamento interno; danos a estruturas de madeira e coberturas
Infraestrutura Pontes e trechos de vicinais destruídos ou comprometidos; interrupção de acesso terrestre; danos em pontos de captação de água
Meio Ambiente Supressão de vegetação ciliar; assoreamento; perda de fauna aquática; contaminação temporária da água
Produção Perda total ou parcial de roças de mandioca, banana, cará e cana; comprometimento da segurança alimentar; impossibilidade de escoamento de produção

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls 64 Rubrica PMU

5. AÇÕES DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL EXECUTADAS

5.1 Mobilidade e Acesso

- Utilização de embarcações (botes de alumínio) e transporte aéreo para chegar às comunidades isoladas;
- Abertura de rotas alternativas provisórias;
- Avaliação técnica de pontes e estradas para liberação segura.

5.2 Assistência à População

- Distribuição de água potável, alimentos, colchões, cobertores e materiais de limpeza;
- Entrega de cestas básicas e insumos, com apoio da Conab e parceiros, beneficiando mais de 461 famílias da região;
- Acompanhamento de saúde básica e orientações sobre higiene e prevenção de doenças .

5.3 Ações Técnicas e Ambientais

- Vistorias diárias para monitorar o nível das águas;
- Orientação sobre áreas de risco e preservação das margens;
- Registro fotográfico e georreferenciado dos danos;
- Apoio à organização comunitária por meio das lideranças e do Conselho Pikateninnan.

5.4 Articulação Institucional

- Comunicação constante com Defesa Civil Estadual, FUNAI, e órgãos federais;
- Solicitação de apoio logístico e recursos para complementação da assistência;
- Registro oficial dos fatos para reconhecimento de danos e liberação de verbas

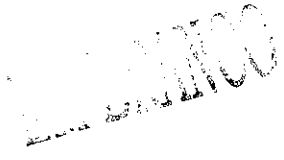

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 65
Rubrica
PMU

6. RISCOS PERSISTENTES E NECESSIDADES

- Risco de novas chuvas até setembro, com possibilidade de reincidência de alagamentos ;
- Urgência na recuperação de estradas e pontes para restabelecer o fluxo seguro;
- Reposição de insumos agrícolas e sementes para recuperação da para região.

7. CONCLUSÃO

Os eventos na região ingaricó configuram desastre natural decorrente de chuvas intensas, com danos relevantes à população, à infraestrutura e ao meio ambiente. As ações emergenciais foram executadas de forma integrada, mais demandas continuidade e apoio externo para garantir a segurança das famílias e a recuperação da área. Recomenda-se o encaminhamento deste relatório. Informando ainda, que após o termino da enchente, ficou o reflexo do acontecimento na região ingaricó.

Cleriston G. Francisco

Cleriston Gabriel Francisco
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Turismo
Portaria Nº 602

Julimar Sena Ferreira

Julimar Sena Ferreira
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil
Portaria Nº 043

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 66
Rubrica
PMUI

Ao Responsável,

EMPRESA: A. M. MELO DE SOUZA LTDA; CNPJ: 59.701.340/0001-92.
Endereço: Rua Francisco Anacleto da Silva, nº 153, Anexo A, Dr. Silvio Leite, Boa Vista/RR.

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Nº 060/2026; Dispensa nº 012/2026, conforme art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14133/21.

Ao cumprimentá-lo, venho por intermédio deste documento e para fins de **AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL, NAS MODALIDADES FEMININO E MASCULINO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES EMERGENCIAS DAS COMUNIDADES ISOLADAS DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, EM DECORRÊNCIA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2026, EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA – NIVEL II NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR**, solicito de Vossa Senhoria que envie a documentação abaixo relacionada.

1. Proposta de Comercial (assinada pelo responsável legal).
2. Em atendimento a Lei Federal 14.133/21, e o Termo de Referência, são necessários os Documentos que comprovem a HABILITAÇÃO da Empresa.

I - Habilitação Jurídica:
a) Contrato Social com documentos dos sócios e/ou proprietários;
b) Alvará de Funcionamento;
c) Inscrição Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
a) Certidão negativa da Receita Estadual;
b) Certidão negativa da Receita Federal;
c) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
d) Certidão de regularidade do FGTS;

III - Econômico- Financeira:
a) Certidão de Concordata e Falência;
b) Balanço Patrimonial

IV - Técnica:
a) Conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Atenciosamente,

Uiramutã-RR, 05 de agosto de 2026.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Agente de Contratação
Portaria nº 019/2026

Recebido da empresa: 06 / 08 /2026.

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC Nº 005/2026

VALIDADE: 04/05/2026

RAZÃO SOCIAL: A. M. MELO DE SOUZA LTDA.
CNPJ: 59.701.340/0001-92
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ANACLETO DA SILVA, Nº 153, ANEXO A, DR. SILVIO LEITE, BOA VISTA/RR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS -

37.01-1-00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 42.12-0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; 42.22-7-02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 42.91-0-00 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 42.92-8-02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; 43.11-8-01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 43.19-3-00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;43.22-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 43.22-3-03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; 43.29-1-03 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;



43.30-4-02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES; 43.99-1-01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 78.10-8-00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; 56.20-1-01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; 56.20-1-02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ; 56.20-1-04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS; REPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; 46.39-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; 46.32-0-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS; 46.32-0-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS; 46.35-4-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; 46.37-1-05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS; 46.37-1-07 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; 46.41-9-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; 46.46-0-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; 46.46-0-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; 46.47-8-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; 46.49-4-08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; 46.79-6-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; 46.86-9-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; 46.35-4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 46.49-4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Rubrica
PMU

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Uiramutã/RR, 04 de maio de 2026.

Sandro da Silva Mafra
Agente de Contratação
Portaria nº 019/2026

SANDRO DA SILVA MAFRA
Agente de Contratação
Portaria nº 019/2026

CERTIFICO QUE A EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA ESTÁ DEVIDAMENTE CADASTRADA NESTA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, UIRAMUTÃ /RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Rubrica

A. M. MELO DE SOUSA LTDA

CNPJ: 59.701.340/0001-92



PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR
Endereço: Rua Cici Mota, s/n – Centro – Cidade Uiramutã/RR
CEP.: 69.358-000

Nome Fantasia:	
Razão Social: **A. M. MELO DE SOUSA LTDA**	
CNPJ: **59.701.340/0001-92**	
Endereço: **RUA FRANCISCO ANACLETO DA SILVA, número 153, ANEXO: A**	
Bairro: **Dr. Silvio Leite**	Cidade: **Boa Vista / RR**
CEP: **69.314-298**	E-MAIL: **rosinete.silva.amorim@gmail.com**
Telefone: **(95) 99175-8511**	Fax:
Banco: Bradesco	Conta Bancária: 0141902-1
Nome e n.º da agência bancária: 0522	

KIT DE REDE COMPLETO					
	Descrição	**Unid**	**Qtd**	**Valor Unit (RS)**	**Valor Total (RS)**
1	Kit de Rede completo, deverá ser fornecido completo, acondicionado em embalagem individual, resistente, lacrada, e apropriada para transporte e armazenamento, contendo os seguintes itens: • 01 (uma) rede de dormir. • 01 (um) lençol. • 01 (um) mosqueteiro compatível com a rede. Os kits deverão ser entregues completos, embalados individualmente e prontos para distribuição, contendo identificação externa que possibilite a conferência do conteúdo sem a necessidade de aberturada embalagem. Todos os itens deverão ser novos, de primeira qualidade, sem sinais de uso, rasgos, furos, manchas ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, devendo estar acondicionados de forma a garantir sua integridade durante o transporte e o armazenamento. As embalagens deverão estar integras, lacradas e adequadas à proteção dos produtos até a entrega definitiva. Os materiais deverão atender às especificações técnicas exigidas, observando os padrões de qualidades aplicáveis e as normas vigentes, garantindo a segurança, durabilidade e condições adequadas de uso pelos beneficiários.	Unid.	1.500	191,80	287.700,00
Valor Total R$ 287.700,00 (Duzentos e oitenta e sete mil e setecentos reais).					

Validade da Proposta: será de 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
Prazo de Entrega: imediato
Boa Vista/RR, 12 de agosto de 2026.

Antonio Marcos Melo de Sousa

ANTONIO MARCOS MELO DE SOUSA
CPF: 940.614.243-00
RG. 1135590998 SSP/MA
Administrador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fls 11
Rubrica
PMU

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
59.701.340/0001-92 MATRIZ		27/02/2025

NOME EMPRESARIAL
A M MELO DE SOUSA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
R M EMPREENDIMENTOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO ANACLETO DA SILVA	153	ANEXO A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.314-298	DOUTOR SILVIO LEITE	BOA VISTA	RR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ROSENETE SILVA.AMORIM@GMAIL.COM	(95) 9175-8511 / (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/02/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2 119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/07/2026** às **10:37:00** (data e hora de Brasília).

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 72
Rubrica
PMU

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
59.701.340/0001-92 MATRIZ		27/02/2025

NOME EMPRESARIAL
A M MELO DE SOUSA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias
46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO ANACLETO DA SILVA	153	ANEXO A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.314-298	DOUTOR SILVIO LEITE	BOA VISTA	RR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ROSENETE.SILVA.AMORIM@GMAIL.COM	(95) 9175-8511 / (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/02/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/07/2026** às **10:37:00** (data e hora de Brasília).

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
59.701.340/0001-92		27/02/2025

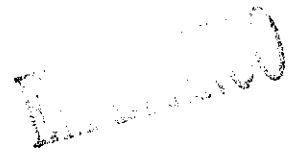

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/07/2026** às **10:37:00** (data e hora de Brasília).

MATRIZ

NOME EMPRESARIAL
A M MELO DE SOUSA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO ANACLETO DA SILVA	153	ANEXO A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.314-298	DOUTOR SILVIO LEITE	BOA VISTA	RR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ROSENETE.SILVA.AMORIM@GMAIL.COM	(95) 9175-8511 / (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/02/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fls. 73
Rubrica
PMU

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Fls 74

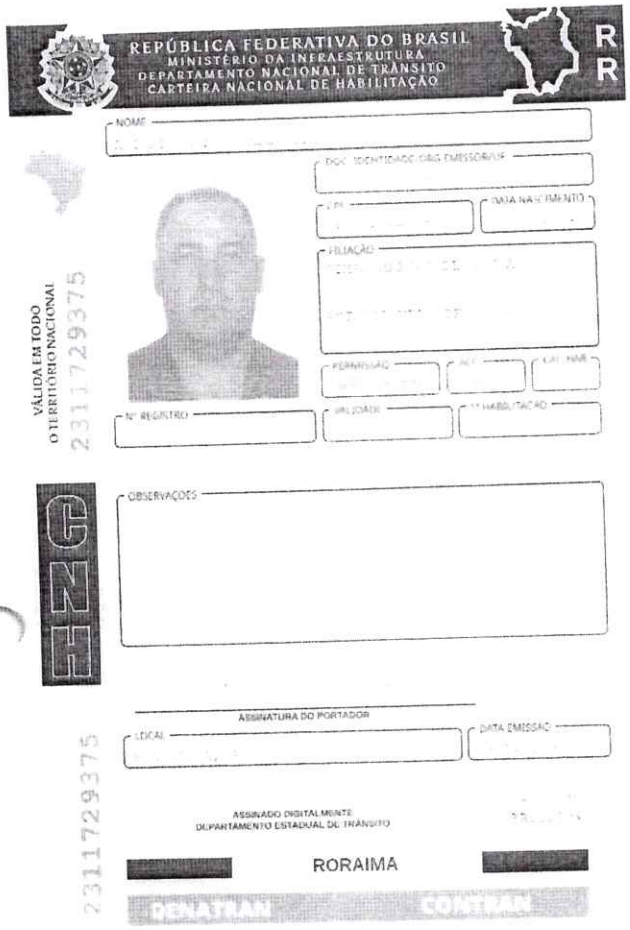

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CONFERE COM ORIGINAL

Atesto a veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

Date Received

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAM... Fls 75 Rubrica PMJI

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: A M MELO DE SOUSA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RRB2500010349

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BOA VISTA
Local

20 Fevereiro 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/____ _____ Responsável
Data

☐ NÃO ___/___/____ _____ Responsável
Data

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal
Data

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14200205082 em 27/02/2025 da Empresa A M MELO DE SOUSA LTDA, CNPJ 59701340000192 e protocolo 250029111 - 20/02/2025. Autenticação: C28603CE49E4E27A7C6DED540A9F5C95CB561B2. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/002.911-1 e o código de segurança IReX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2025 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAM... Fls 76 Rubrica PMU

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/002.911-1	RRB2500010349	20/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
940.614.243-00	ANTONIO MARCOS MELO DE SOUSA	27/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

Document

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAIM...
Fls 77
Rubrica
PMUI

CONTRATO SOCIAL DE A M MELO DE SOUSA LTDA

ANTONIO MARCOS MELO DE SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 09/05/1981, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 940.614.243-00, identidade: 1135590998, órgão expedidor: SSP-MA, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA FRANCISCO ANACLETO DA SILVA, número SN, bairro DOUTOR SILVIO LEITE, município BOA VISTA - RR, CEP: 69.314-298.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: A M MELO DE SOUSA LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA FRANCISCO ANACLETO DA SILVA, número 153, bairro DOUTOR SILVIO LEITE, ANEXO: A;, município BOA VISTA - RR, CEP: 69.314-298.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. GESTAO DE REDES DE ESGOTO. COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS. PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS. CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS. OBRAS DE IRRIGACAO. OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS. OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL. DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS. PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO. INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES. MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS. SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS. OBRAS DE FUNDACOES. ADMINISTRACAO DE OBRAS. SERVICOS DE ENGENHARIA. SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA. LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS. ATIVIDADES DE LIMPEZA. ATIVIDADES PAISAGISTICAS. LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS. FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS. SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES, BUFE. FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS. COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS. COMERCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FECULAS. COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL. COMERCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTICIAS. COMERCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO. COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR. COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. COMERCIO

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14200205082 em 27/02/2025 da Empresa A M MELO DE SOUSA LTDA, CNPJ 59701340000192 e protocolo 250029111 - 20/02/2025. Autenticação: C28603CE49E4E27A7C6DED540A9F5C95CB561B2. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/002.911-1 e o código de segurança IReX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2025 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

ATACADISTA DE EMBALAGENS. COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS, O COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS ALCOOLICAS, VINHOS, CACHACAS, BEBIDAS DESTILADAS, E NAO ALCOOLICAS. COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, TAIS COMO, ARTIGOS DE CUTELARIA, ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU, PANELAS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, BRINQUEDOS INCLUSIVE ELETRONICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, OCULOS PARA NATACAO, PRANCHAS, ARTIGOS PARA CACA, PESCA E CAMPING, PAPEL DE PAREDE, ARTIGOS DE OPTICA, O COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DESCARTAVEIS COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 20/02/2025 e seu prazo de duração indeterminado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR
Fls 18
Rubrica

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R$ 250.000,00 (DUZENTOS e CINQUENTA MIL reais) dividido em 250.000 quota(s), no valor nominal de R$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R$ 250.000,00 (DUZENTOS e CINQUENTA MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
ANTONIO MARCOS MELO DE SOUSA	250.000	R$ 250.000,00
Total	250.000	R$ 250.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **ANTONIO MARCOS MELO DE SOUSA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):
A) A administração da sociedade cabe ao sócio ANTONIO MARCOS MELO DE SOUSA com os poderes eatribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, ematividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistasou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outrosócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14200205082 em 27/02/2025 da Empresa A M MELO DE SOUSA LTDA, CNPJ 59701340000192 e protocolo 250029111 - 20/02/2025. Autenticação: C28603CE49E4E27A7C6DED540A9F5C95CB561B2. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/002.911-1 e o código de segurança IReX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2025 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A sociedade adotará como nome fantasia R M EMPREENDIMENTOS.

Cláusula Décima Primeira - A(s) parte(s) elege(m) o foro BOA VISTA - RR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 79
Rubrica
PMUI

BOA VISTA, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS MELO DE SOUSA: Sócio/Administrador

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14200205082 em 27/02/2025 da Empresa A M MELO DE SOUSA LTDA, CNPJ 59701340000192 e protocolo 250029111 - 20/02/2025. Autenticação: C28603CE49E4E27A7C6DED540A9F5C95CB561B2. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/002.911-1 e o código de segurança IReX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2025 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU
Fls 80
Rubrica
PMU

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/002.911-1	RRB2500010349	20/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
940.614.243-00	ANTONIO MARCOS MELO DE SOUSA	27/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAS
Fls 81
Rubrica
PMUI

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A M MELO DE SOUSA LTDA, de CNPJ 59.701.340/0001-92 e protocolado sob o número 25/002.911-1 em 20/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 14200205082, em 27/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador ALINE DA SILVA DE MORAES. Certifica o registro, o Secretário-Geral, Marcos de Meira Lins Filho. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
940.614.243-00	ANTONIO MARCOS MELO DE SOUSA	27/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
940.614.243-00	ANTONIO MARCOS MELO DE SOUSA	27/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de inicio dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/02/2025

Documento assinado eletronicamente por ALINE DA SILVA DE MORAES, Servidor(a) Público(a), em 27/02/2025, às 17:46.

A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucerr informando o número do protocolo 25/002.911-1.

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAIM... Fls 82 Rubrica PMUI

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

Boa Vista, quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

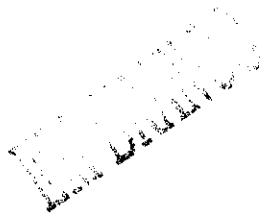

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
Fls 83
Rubrica
PMU

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A M MELO DE SOUSA LTDA
CNPJ: 59.701.340/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:03:09 do dia 09/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/09/2026.
Código de controle da certidão: **6F33.FD3D.6851.DC0D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 84
Rubrica
PMU

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
59.701.340/0001-92	A M MELO DE SOUSA LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 13/07/2026 **Validade:** 11/10/2026

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de resposabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaría de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço:https://www.sefaz.rr.gov.br/empresa/cnd-validacao

Código de Autenticação: 081413

As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Tributos
Rua Coronel Pinto, 188 - Centro
BOA VISTA - RR - CEP: 69301-150
FONE(S): 95 3621 1653 CNPJ/MF: 05.943.030/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANA
Fls 85
Rubrica
PMUI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 004285/2026

Nome/Razão Social: **A M MELO DE SOUSA LTDA**

Nome Fantasia: **R M EMPREENDIMENTOS**

Inscrição Municipal: **388103.2** CPF/CNPJ: **59.701.340/0001-92**

Endereço: **RUA FRANCISCO ANACLETO DA SILVA, 153 ANEXO: A; DR. SÍLVIO LEITE BOA VISTA - RR - CEP: 69314-298**

Endereço Esquina:

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

RESSALTAMOS QUE A CERTIDÃO ABRANGE OS DÉBITOS AMBIENTAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Observação:
****
****
****
****
****

Esta Certidão foi emitida em **14/07/2026** com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Validade: **60 (SESSENTA DIAS** **********)

Código de controle da certidão: **71000019333400001042140600042852026071 42**

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

Impresso por: GUSTAVO

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Voltar Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAL...
Fls 86
Rubrica
PMUI

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.701.340/0001-92
Razão social: A M MELO DE SOUSA LTDA
Endereço: R FRANCISCO ANACLETO DA SILVA 153 ANEXO A/ DOUTOR SILVIO LEITE / BOA VISTA / RR / 69314-298

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2026 a 26/08/2026

Certificação Número: 2026072809096532080200

Informação obtida em 12/08/2026 11:59:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Atesto a veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ
Fls 81
Rubrica
PMU

Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: A M MELO DE SOUSA LTDA
CPF/CNPJ: 59.701.340/0001-92

OBSERVAÇÕES:
1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
4) As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa, informando o número de autenticidade abaixo.
6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 003054777790

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/07/2026 as 10:36

Válida até o dia: 11/09/2026

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

CONFIDENTIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU
Fls 88
Rubrica
PMU

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A M MELO DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.701.340/0001-92
Certidão nº: 37307466/2026
Expedição: 07/04/2026, às 15:43:13
Validade: 04/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A M MELO DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.701.340/0001-92, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

SAN DIEGO

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fls 89
Rubrica
PMU

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
14200205082	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: A M MELO DE SOUSA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

RRE2600023016

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

BOA VISTA
Local

11 Maio 2026
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via internet

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 662214 em 12/05/2026 da Empresa A M MELO DE SOUSA LTDA, CNPJ 59701340000192 e protocolo 260079120 - 11/05/2026. Autenticação: 87EF7EFDC157BF84307FC5EC7D386EC62BBBC. IGOR QUEIROZ ALBUQUERQUE - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/007.912-0 e o código de segurança oe3g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2026 por IGOR QUEIROZ ALBUQUERQUE Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAIM
Fls 90
Rubrica
PMUI

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/007.912-0	RRE2600023016	11/05/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
940.614.243-00	ANTONIO MARCOS MELO DE SOUSA	11/05/2026 12:15:21
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
658.443.002-20	IVANEIDE GAMA DOS SANTOS	11/05/2026 12:23:31
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

Junta Comercial do Estado de Roraima

A. M Melo de Sousa Ltda

CNPJ : 59.701.340/0001-82 NIRE : 1200205082

Balanço Patrimonial em 27/02/2025

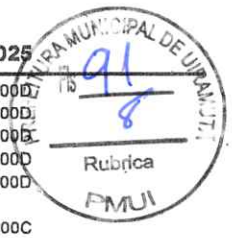

Código	Classificação	Nome	24/02/2025
19	01	ATIVO	250.000,00D
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	250.000,00D
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	250.000,00D
43	01.1.1.01	CAIXA	250.000,00D
51	01.1.1.01.001	Caixa	250.000,00D
1163	02	PASSIVO	250.000,00C
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	250.000,00C
1910	02.3.1	CAPITAL	250.000,00C
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	250.000,00C
1945	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado	250.000,00C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço de Abertura em 10/02/2021, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R$ 250.000,00 , (Duzentos e cinquenta mil reais).

IVANEIDE GAMA DOS SANTOS
Contador
CPF: 658.443.002-20
CRC: 002029/O-8 RR

ANTONIO MARCOS MELO DE SOUSA
Empresário
CPF: 940.614.243-00

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

contábil SCI VISUAL Sucessor

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 662214 em 12/05/2026 da Empresa A M MELO DE SOUSA LTDA, CNPJ 59701340000192 e protocolo 260079120 - 11/05/2026. Autenticação: 87EF7EFDC157BF84307FC5EC7D386EC62BBBC. IGOR QUEIROZ ALBUQUERQUE - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/007.912-0 e o código de segurança oe3g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2026 por IGOR QUEIROZ ALBUQUERQUE Secretário-Geral.

BLANCO

A. M Melo de Sousa Ltda

CNPJ : 59.701.340/0001-82 NIRE : 1200205082

Balanço Patrimonial em 27/02/2025

Código	Classificação	Nome	27/02/2025
100	01	ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)	
116	01.1	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	250.000,00D
124	01.2	PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE	250.000,00D
132	01.3	RESILTADO DO INDICE DE LIQUIDEZ GERAL	1,00D
140	02	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)	
159	02.1	ATIVO CIRCULANTE	250.000,00D
167	02.2	PASSIVO CIRCULANTE	250.000,00D
175	02.3	RESULTADO DO INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	1,00D

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fls 92
Rubrica
PMU

IVANEIDE GAMA DOS SANTOS
Contador
CPF: 658.443.002-20
CRC: 002029/O-8 RR

ANTONIO MARCOS MELO DE SOUSA
Empresário
CPF: 940.614.243-00

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via internet

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 662214 em 12/05/2026 da Empresa A M MELO DE SOUSA LTDA, CNPJ 59701340000192 e protocolo 260079120 - 11/05/2026. Autenticação: 87EF7EFDC157BF84307FC5EC7D386EC62BBBC. IGOR QUEIROZ ALBUQUERQUE - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/007.912-0 e o código de segurança oe3g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2026 por IGOR QUEIROZ ALBUQUERQUE Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ
Fls 93
Rubrica
PMU

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 662214 em 12/05/2026 da Empresa A M MELO DE SOUSA LTDA, CNPJ 59701340000192 e protocolo 260079120 - 11/05/2026. Autenticação: 87EF7EFDC157BF84307FC5EC7D386EC62BBBC. IGOR QUEIROZ ALBUQUERQUE - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/007.912-0 e o código de segurança oe3g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2026 por IGOR QUEIROZ ALBUQUERQUE Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Nº 94
Rubrica
PMU

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/007.912-0	RRE2600023016	11/05/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
940.614.243-00	ANTONIO MARCOS MELO DE SOUSA	11/05/2026 12:15:21
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
658.443.002-20	IVANEIDE GAMA DOS SANTOS	11/05/2026 12:23:31
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Roraima

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 662214 em 12/05/2026 da Empresa A M MELO DE SOUSA LTDA, CNPJ 59701340000192 e protocolo 260079120 - 11/05/2026. Autenticação: 87EF7EFDC157BF84307FC5EC7D386EC62BBBC. IGOR QUEIROZ ALBUQUERQUE - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/007.912-0 e o código de segurança oe3g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2026 por IGOR QUEIROZ ALBUQUERQUE Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ
Fls 95
Rubrica
PMU

Junta Comercial do Estado de Roraima

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A M MELO DE SOUSA LTDA, de CNPJ 59.701.340/0001-92 e protocolado sob o número 26/007.912-0 em 11/05/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 662214, em 12/05/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador ITALO IAGO REIS DE ARAÚJO.
Certifica o registro, O Secretário-Geral, Igor Queiroz Albuquerque. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
940.614.243-00	ANTONIO MARCOS MELO DE SOUSA	11/05/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br	
658.443.002-20	IVANEIDE GAMA DOS SANTOS	11/05/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
940.614.243-00	ANTONIO MARCOS MELO DE SOUSA	11/05/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br	
658.443.002-20	IVANEIDE GAMA DOS SANTOS	11/05/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/05/2026

Documento assinado eletronicamente por ITALO IAGO REIS DE ARAÚJO, Servidor(a) Público(a), em 12/05/2026, às 13:19.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucerr informando o número do protocolo 26/007.912-0.

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 96
Rubrica
PMU

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
902.117.902-49	IGOR QUEIROZ ALBUQUERQUE

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via internet

Boa Vista. terça-feira, 12 de maio de 2026

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 662214 em 12/05/2026 da Empresa A M MELO DE SOUSA LTDA, CNPJ 59701340000192 e protocolo 260079120 - 11/05/2026. Autenticação: 87EF7EFDC157BF84307FC5EC7D386EC62BBBC. IGOR QUEIROZ ALBUQUERQUE - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/007.912-0 e o código de segurança oe3g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2026 por IGOR QUEIROZ ALBUQUERQUE Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Rua Coronel Pinto,188 - Centro
BOA VISTA - RR - CEP: 69301-150

Verificar documento

PROGRAMA DESCOMPLICA

Certificado de Dispensa de Alvará de Funcionamento
N° 44.881/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Fls 97
Rubrica
PMBV

Razão Social: A M MELO DE SOUSA LTDA

Nome Fantasia: R M EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 59.701.340/0001-92 **Inscrição:** 388103.2

Localização: RUA FRANCISCO ANACLETO DA SILVA, 153 ANEXO: A; DR. SÍLVIO LEITE - BOA VIS - RR

Número da Última Viabilidade: RRP2600020618

Data de Solicitação: 24/04/2026 Data de Validade: 01/03/2027

A Prefeitua Municipal de Boa Vista certifica que a(s) atividade(s) econômica(s) declarada(s) pela Pessoa Jurídica, Classificadas quanto ao grau de risco de acordo com o anexo único do decreto municipal n° 095/E, de 29 de outubro de 2024, está(ão) dispensada(s) do Alvará de Funcionamento.

OBSERVAÇÃO:

1. A veracidade das informações prestadas são de inteira responsabilidade do proprietário / preposto legal, sob pena de anulação deste documento, sem prejuízo das demais sanções advindas.
2. O estabelecimento poderá ser inspecionado a qualquer tempo pelos órgãos fiscalizadores para fins de confirmação das atividades exercidas.
3. A aceitação desta decalração está condicionada a verifcação de sua autenticidade no endereço eletrônico https://boavista.saatri.com.br/Empresa/Alvara

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

A. M. MELO DE SOUSA LTDA

CNPJ: 59.701.340/0001-92

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 98
Rubrica
PMUI

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR
Endereço: Rua Cici Mota, s/n – Centro – Cidade Uiramutã/RR
CEP.: 69.358-000

A empresa **A. M. MELO DE SOUSA LTDA**, CNPJ Nº **59.701.340/0001-92**, sediada na **RUA FRANCISCO ANACLETO DA SILVA, número 153, ANEXO: A**, Bairro **Dr. Silvio Leite** – CEP: **69.314-298** – Boa Vista/RR, vem por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ANTONIO MARCOS MELO DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 940.614.243-00, portador(a) da cédula de identidade nº 1135590998 SSP/MA SSP/RR, DECLARA, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme preceitua o Art. 63, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Boa Vista/RR, 12 de agosto de 2026.

Antonio marcos melo de Sousa

ANTONIO MARCOS MELO DE SOUSA
CPF: 940.614.243-00
RG. 1135590998 SSP/MA
Administrador

EM BRANCO

A. M. MELO DE SOUSA LTDA

CNPJ: 59.701.340/0001-92

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 99
Rubrica
PMUI

DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR
Endereço: Rua Cici Mota, s/n – Centro – Cidade Uiramutã/RR
CEP.: 69.358-000

A empresa **A. M. MELO DE SOUSA LTDA**, CNPJ Nº **59.701.340/0001-92**, sediada na **RUA FRANCISCO ANACLETO DA SILVA, número 153, ANEXO: A**, Bairro **Dr. Silvio Leite** – CEP: **69.314-298** – Boa Vista/RR, vem por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ANTONIO MARCOS MELO DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 940.614.243-00, portador(a) da cédula de identidade nº 1135590998 SSP/MA SSP/RR, DECLARA, sob as penas da Lei, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme preceitua o Art. 63, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Boa Vista/RR, 12 de agosto de 2026.

Antonio marcos melo de Sousa

ANTONIO MARCOS MELO DE SOUSA
CPF: 940.614.243-00
RG. 1135590998 SSP/MA
Administrador

EM BRANCO

A. M. MELO DE SOUSA LTDA

CNPJ: 59.701.340/0001-92

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 100
Rubrica
PMU

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR
Endereço: Rua Cici Mota, s/n – Centro – Cidade Uiramutã/RR
CEP.: 69.358-000

A empresa **A. M. MELO DE SOUSA LTDA**, CNPJ Nº **59.701.340/0001-92**, sediada na **RUA FRANCISCO ANACLETO DA SILVA, número 153, ANEXO: A**, Bairro **Dr. Silvio Leite** – CEP: **69.314-298** – Boa Vista/RR, vem por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ANTONIO MARCOS MELO DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 940.614.243-00, portador(a) da cédula de identidade nº 1135590998 SSP/MA SSP/RR, DECLARA, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Boa Vista/RR, 12 de agosto de 2026.

Antonio marcos melo de Sousa

ANTONIO MARCOS MELO DE SOUSA
CPF: 940.614.243-00
RG. 1135590998 SSP/MA
Administrador

LIM BRANCO

A. M. MELO DE SOUSA LTDA

CNPJ: 59.701.340/0001-92

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 101
Rubrica
PMUI

DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR
Endereço: Rua Cici Mota, s/n – Centro – Cidade Uiramutã/RR
CEP.: 69.358-000

A empresa **A. M. MELO DE SOUSA LTDA**, CNPJ Nº **59.701.340/0001-92**, sediada na **RUA FRANCISCO ANACLETO DA SILVA, número 153, ANEXO: A**, Bairro **Dr. Silvio Leite** – CEP: **69.314-298** – Boa Vista/RR, vem através de sua contadora a senhora **IVANEIDE GAMA DOS SANTOS**, DECLARA QUE:

Atende capacidade econômica e financeira da empresa e será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis, conforme fórmula abaixo:

Índice de Liquidez Corrente ILC 1,00
Ativo Circulante = AC
Passivo Circulante = PC ILC = AC / PC

Índice de Liquidez Geral ILG 1,00
Circulante = AC
Passivo Circulante = PC Realizável a Longo Prazo = RLP Exigível a Longo Prazo = ELP ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

Solvência Geral SG
Ativo Total = AT Passivo Circulante =
PC Exigível a Longo Prazo = ELP SG =(AT) / (PC + ELP)

O conjunto Completo das Demonstrações Contábil na qual as empresas são obrigadas a cumprir (Na forma da Lei) inclui especificadamente às Notas Explicativas, ou seja, sua apresentação é obrigatória no Balanço Patrimonial e no Processo Licitatório. Portanto qualquer omissão aos Subitens do item 3.17 da Resolução 1.255/2009, é passível de Inabilitação no certame licitatório.

Boa Vista/RR, 12 de agosto de 2026.

IVANEIDE GAMA DOS SANTOS:65844300220
Assinado de forma digital por IVANEIDE GAMA DOS SANTOS:65844300220
Dados: 2026.08.12 11:57:38 -04'00'

IVANEIDE GAMA DOS SANTOS
CPF: 658.443.002-20
CRC: 002029/O -8 RR
Contadora

EM BRANCO

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fls 102
Rubrica
PMU

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**59.701.340/0001-92**
Razão Social:	**A M MELO DE SOUSA LTDA**
Nome Fantasia:	**R M EMPREENDIMENTOS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **21/04/2027**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**24/10/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**26/08/2026**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**08/11/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação		(*)
Receita Municipal	Validade:	**17/05/2026**	(*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/11/2026**

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

CPF: 889.XXX.XXX-00 Nome: SANDRO DA SILVA MAFRA

Ass: _____

EN BLANCO

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Fls 103
Rubrica
PMUI

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**59.701.340/0001-92**
Razão Social:	**A M MELO DE SOUSA LTDA**
Nome Fantasia:	**R M EMPREENDIMENTOS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **21/04/2027**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**24/10/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**26/08/2026**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**08/11/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Validade: **17/05/2026**	(*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/11/2026**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fls 104
Rubrica
PMU

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ:	59.701.340/0001-92
Razão Social:	A M MELO DE SOUSA LTDA
Nome Fantasia:	R M EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor:	Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível:	Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

EM BRANCO

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
Fls 105
Rubrica
PMUI

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ:	59.701.340/0001-92
Razão Social:	A M MELO DE SOUSA LTDA
Nome Fantasia:	R M EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor:	Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível:	Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 106
Rubrica
PMUI

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	59.701.340/0001-92
Razão Social:	A M MELO DE SOUSA LTDA
Nome Fantasia:	R M EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor:	Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

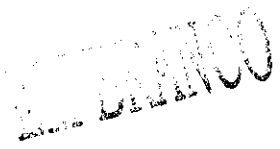

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fls 107
Rubrica
PMU

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**59.701.340/0001-92**
Razão Social:	**A M MELO DE SOUSA LTDA**
Nome Fantasia:	**R M EMPREENDIMENTOS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

BRANCO

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
109
Rubrica
PMU

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	59.701.340/0001-92
Razão Social:	A M MELO DE SOUSA LTDA
Nome Fantasia:	R M EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor:	Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
109
Rubrica
PMU

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	59.701.340/0001-92
Razão Social:	A M MELO DE SOUSA LTDA
Nome Fantasia:	R M EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor:	Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

CONFIDENCIAL

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU
Fls 110
Rubrica
PMU

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	59.701.340/0001-92
Razão Social:	A M MELO DE SOUSA LTDA
Nome Fantasia:	R M EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor:	Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

EN BLANCO

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÚNA
Fls 111
Rubrica

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**59.701.340/0001-92**
Razão Social:	**A M MELO DE SOUSA LTDA**
Nome Fantasia:	**R M EMPREENDIMENTOS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÚNA
Fls 112
Rubrica
PMU/I

O Tribunal de Contas da União certifica, em 12/08/2026, que **A M MELO DE SOUSA LTDA**, CNPJ: **59.701.340/0001-92**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **11/09/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código TVXU20260812174012
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

UC BRANCH

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 12/08/2026, que **A M MELO DE SOUSA LTDA**, CNPJ: **59.701.340/0001-92**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **11/09/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código TVXU20260812174012
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fls 114
Rubrica
PMUI

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **A M MELO DE SOUSA LTDA**

CPF/CNPJ: **59.701.340/0001-92**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:41:29 do dia 12/08/2026 , com validade até o dia 11/09/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 0Y2v3ixJ0xO6AeE8EiHw

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fls 115
Rubrica

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **A M MELO DE SOUSA LTDA**

CPF/CNPJ: **59.701.340/0001-92**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:41:29 do dia 12/08/2026 , com validade até o dia 11/09/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 0Y2v3ixJ0xO6AeE8EiHw

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFIDENCIAL

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fls 116
Rubrica
PMU

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/08/2026 às 17:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 59.701.340/0001-92.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A7C.DD76.C1A7.C054 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
Fls 117
Rubrica
PMU

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/08/2026 às 17:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 59.701.340/0001-92.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A7C.DD76.C1A7.C054 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/08/2026 17:56:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A M MELO DE SOUSA LTDA**
CNPJ: **59.701.340/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Fls 119
Rubrica
PMU

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/08/2026 17:56:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A M MELO DE SOUSA LTDA**
CNPJ: **59.701.340/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU
Fls 120
Rubrica
PMU

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 12/08/2026, que **ANTONIO MARCOS MELO DE SOUSA**, CPF: **940.614.243-00**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **11/09/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código LUWN20260812174218
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

EM BRANCO

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 12/08/2026, que **ANTONIO MARCOS MELO DE SOUSA**, CPF: **940.614.243-00**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **11/09/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código LUWN20260812174218
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

EM BRANCO

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU
Fls 122
Rubrica
PMU

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ANTONIO MARCOS MELO DE SOUSA**

CPF/CNPJ: **940.614.243-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:43:20 do dia 12/08/2026 , com validade até o dia 11/09/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: uJTssC6kIYXCoNoFJNvD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[illegible]

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
Fls 123
Rubrica
PMU

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ANTONIO MARCOS MELO DE SOUSA**

CPF/CNPJ: **940.614.243-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:43:20 do dia 12/08/2026 , com validade até o dia 11/09/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: uJTssC6kIYXCoNoFJNvD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DO NOT REMOVE

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Fls 124
Rubrica
PMUI

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/08/2026 às 17:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 940.614.243-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A7C.DDA8.7E12.E104 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

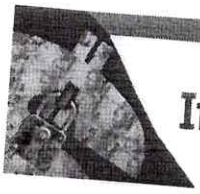

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ
Fls 125
Rubrica
PMUI

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/08/2026 às 17:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 940.614.243-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A7C.DDA8.7E12.E104 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls 126 Rubrica PMU

ANEXO II (EDITAL) – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE COMPRAS Nº XXXX/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo n° XX/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA A.M MELO DE SOUSA LTDA.

O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, com sede no(a) rua Cici Mota, s/nº – Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.612.681/0001-01**, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Prefeito, **Benisio Roberto de Souza**, por intermédio do(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX** , com sede no(a) rua Cici Mota, s/nº – Centro, no municipio de Uiramutã Estado de Roraima, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXX** neste ato representado(a) pelo(a) **Senhora Secretária Mileide Carneiro de Lima**, nomeado(a) pela Portaria nº030/2026, de 12 de janeiro de 2026, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxx**, sediado(a) Na Rua Francisco Anacleto Da Silva, número 153, anexo: A, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CPF: xxxxxxxxxxxxx conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 060/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e o Decreto Municipal Emergencial nº 013/2026 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dipensa nº 012/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns para o **"AQUISIÇÃO DE KITS DE REDE COMPLETO, COMPOSTO POR REDE DE DORMIR, LENÇOL E MOSQUITEIRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DAS COMUNIDADES ISOLADAS DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, EM DECORRÊNCIA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2026, EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA – NIVEL II NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR VISANDO ASSEGURAR CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SAÚDE E DIGNIDADE À POPULAÇÃO AFETADA",** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

EM BRANCO

CLÁUSULA SEGUNDA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO/ VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO E O PRAZO DE EXUCUÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 127
Rubrica
PMU

2.1. Requisitos da contratação:
2.1.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
https://www.google.com.br/maps/dir/5.6828312,-61.2608949/Uiramut%C3%A3+-+RR,+69358-000/@2.2858034,-70.2614441,5z/data=!4m9!4m8!1m0!1m5!1m1!1s0x8dbe6a841cffd187:0xe500d95e5fa1ddf2!2m2!1d-60.1619583!2d4.5953369!3e0?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI0MDkxNS4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

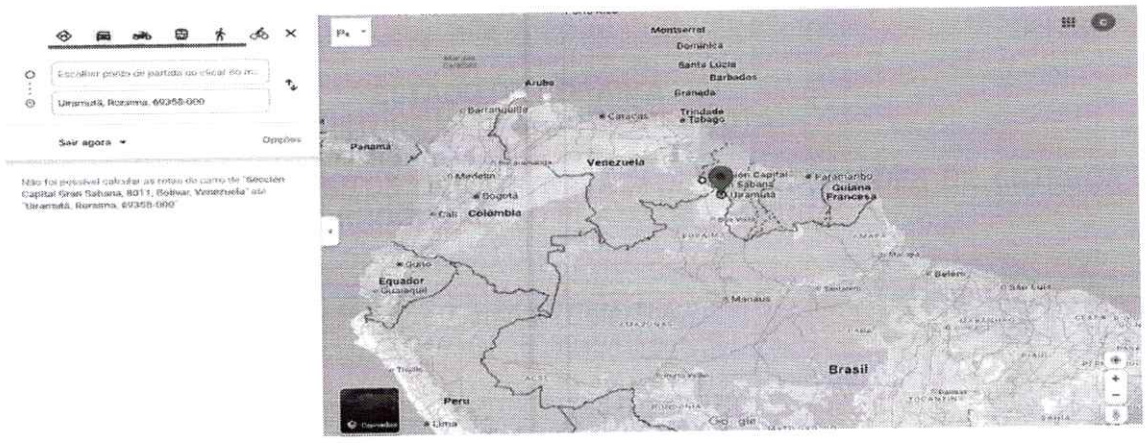

2.1.2. Os produtos serão rigorosamente fiscalizados através da Assistência Social, que poderá não os aceitar, no total ou em parte, se os mesmos deixarem de atender às exigências contratuais, sem que caiba à contratada qualquer indenização.

2.2. Das condições de entrega e recebimento:
2.2.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

2.3. Vigência e prorrogação e o prazo de execução:
2.3.1. O **prazo de execução e vigência contratual** será de conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. Modelo de execução do objeto
3.1.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

3.2. Modelo de gestão do contrato
3.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.2.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
3.2.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
3.2.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 128
Rubrica
PMU

4.1. Não é admitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O Valor Total da contratação é de **R$ 287.200,00 (Duzentos e oitenta e sete mil e duzentos reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em até 15 (quinze) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pelos fiscais responsáveis;

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o(s) serviço (s) solicitado(s) contemplado(s) neste Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual e Municipal, Falência e Concordata, Trabalhista, Certificado de Regularidade com o FGTS, em plena validade.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

6.4. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;

6.5. A qualquer momento, a CONTRATANTE poderá solicitar Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, da Assinatura de Contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Secretaria deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub

EM BRANCO

operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Secretaria nas hipóteses previstas na LGPD.
10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
11.1. Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações da **CONTRATADA;**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Secretaria ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) **Multa:**
(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Secretaria a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - RR
Fls 130
Rubrica
PMU

14.133, de 2021.
(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.14. Os débitos do contratado para com a Secretaria contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
13.1. A fiscalização será exercida por representantes da CONTRATANTE neste ato denominado Fiscais, devidamente designados por meio de Portaria, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 131
Rubrica
PMU

da execução;
13.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus fiscais;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Secretaria providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Secretaria optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.5.1.1. Indenizações e multas.
14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social
Fonte de Recursos: 100.107 - RP
Programa de Trabalho: 08 244 2108 2019 0000 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição Gratuita

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES
17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 132
Rubrica
PMU

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Uiramuta/RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Uiramutã/RR, XX de XXXXXXX de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1- _____ *CPF:* _____

2- _____ *CPF:* _____

Document

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 133
Rubrica
PMU

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 060/2026.
DISPENSA Nº 012/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE REDE COMPLETO, COMPOSTO POR REDE DE DORMIR, LENÇOL E MOSQUITEIRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DAS COMUNIDADES ISOLADAS DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, EM DECORRÊNCIA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2026, EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA – NIVEL II NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR VISANDO ASSEGURAR CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SAÚDE E DIGNIDADE À POPULAÇÃO AFETADA".

A Comissão de Contratação, vem por meio do Documento de Oficialização de Demanda, feita ao Gabinete do Prefeito, vem através da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, apresentar JUSTIFICATIVA para a contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e mediante Qualificação Jurídica, Qualificação Técnica e Econômico Financeira, a Lei Federal nº 14.133/21.

Fundamentação legal para a contratação

Tratando-se de aquisição de bens para distribuição gratuíta, a pretensa contratação deverá ser processada por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação com fulcro no inciso VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme se lê:

> **"Da Dispensa de Licitação"**
> Art. 75. É dispensável a licitação:
> VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso".

Além do disposto na Lei de Licitações, a contratação se faz na presente modalidade também através da fundamentação legal descrita abaixo e anexa nos autos do processo:
- Decreto Municipal Emergencial nº 013/2026,

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> "(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e

EM BRANCO

econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

No caso da DISPENSA, disposto no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto ao atendimento do interesse público, pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, se satisfaz mediante a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública, considerando um rito mais flexível, célere e com melhor aderência ao cenário de impossibilidade de competição.

DESPACHO:

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para análise e parecer quanto à legalidade

Uiramutã/RR, 12 de agosto de 2026.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Agente e Contratação
Portaria nº 019/2026

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 135
Rubrica
PMU

DA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Para análise e emissão de Parecer Jurídico, quanto a legalidade da contratação e minuta de contrato que se pretende levar a efeito Dispensa nº 012/2026, concernente ao Processo nº 060/2026, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 001/2024.

Uiramutã-RR, 12 de agosto de 2026.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Agente de Contratação
Portaria nº 019/2026

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 136
Rubrica
PMU

PARECER JURÍDICO Nº 164/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assunto: Dispensa de licitação. Aquisição de rede completo, composto por rede de dormir, lençol e mosquiteiro, destinados ao atendimento das necessidades emergenciais das comunidades isoladas do Município do Uiramutã.

1. CONSULTA

Trata-se de consulta encaminhada a esta Assessoria Jurídica para análise da legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de 1.500 (mil e quinhentos) kits de rede completos, compostos por rede de dormir, lençol e mosquiteiro, destinados ao atendimento das necessidades emergenciais das comunidades isoladas do Município de Uiramutã/RR, em razão da situação de emergência decorrente das fortes chuvas e da cheia do Rio Mauá.

Constam dos autos, entre outros documentos, o Documento de Formalização da Demanda, pesquisa de preços, parecer técnico da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, Decreto Municipal nº 03, de 27 de maio de 2026, relatório de apoio às comunidades, levantamento das comunidades indígenas atingidas, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, autorização da autoridade competente, documentação de habilitação da empresa indicada, resultado da dispensa e minuta contratual.

A pesquisa de preços identificou como menor proposta aquela apresentada pela empresa A. M. Melo de Sousa Ltda., no valor total de R$ 287.700,00 (duzentos e oitenta e sete mil e setecentos reais), correspondente ao valor unitário de R$ 191,80 (cento e noventa e um reais e oitenta centavos) por kit, para o fornecimento de 1.500 (mil e quinhentas) unidades.

É o breve relatório.

2. DO OBJETO DE ANÁLISE

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 137
Rubrica
PMUI

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca do requerido e solicitado, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria. Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos constantes dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade das informações e documentos da administração pública. Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico **é ato de natureza meramente opinativa, não vinculante**, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

3.1. Dos requisitos legais da contratação direta por dispensa de licitação em razão de emergência

A Constituição da República estabelece, como regra, que as contratações públicas devem ser precedidas de regular procedimento licitatório, admitindo-se a contratação direta apenas nas hipóteses excepcionais expressamente previstas em lei. Trata-se de exceção ao dever constitucional de licitar, razão pela qual sua interpretação deve ser restritiva e condicionada ao estrito atendimento dos pressupostos legais.

No caso em análise, a Administração fundamentou a contratação direta no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, dispositivo que autoriza a dispensa de licitação quando caracterizada situação de emergência ou de calamidade pública que demande atendimento imediato para evitar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Todavia, a simples existência de decreto declaratório de situação de emergência não autoriza, por si só, a realização de qualquer contratação por dispensa de licitação. A excepcionalidade da contratação exige a presença concomitante de requisitos objetivos, dentre os quais se destacam a efetiva caracterização da situação emergencial, a

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 138
Rubrica
PMUI

urgência da contratação e, sobretudo, a demonstração inequívoca de que o objeto pretendido constitui medida indispensável ao enfrentamento da situação excepcional.

Nesse sentido, o próprio art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determina que toda contratação direta seja devidamente instruída com os elementos necessários à demonstração de sua legalidade, compreendendo, entre outros, a caracterização da hipótese de contratação, a justificativa da escolha do contratado, a estimativa de preços, a demonstração da compatibilidade orçamentária e o parecer jurídico.

A doutrina e os órgãos de controle são igualmente firmes ao afirmar que a contratação emergencial deve restringir-se ao estritamente necessário para afastar o risco decorrente da situação excepcional, não podendo ser utilizada para satisfazer demandas que, embora úteis ou convenientes à Administração, não guardem relação direta e imediata com o evento que ensejou a decretação da emergência.

> [...] Para a dispensa de licitação, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos: a) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano e b) demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco.
> [...]
> A urgência deve ser concreta e efetiva. Não se trata de urgência simplesmente teórica. Deve ser evidenciada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência.
> [...]
> O prejuízo deverá ser irreparável. Cabe comprovar se a contratação imediata evitará prejuízos que não possam ser recompostos posteriormente. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª edição. São Paulo: Dialética, 2012, p. 338-339)

Nesse sentido, as orientações dos Tribunais de Contas ressaltam que a contratação fundada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 deve limitar-se à parcela mínima imprescindível ao afastamento do dano, sendo indispensável que o processo administrativo demonstre, de forma objetiva, o nexo causal entre a situação emergencial e o objeto contratado, mediante documentação técnica idônea que evidencie a urgência da medida.

> Nas contratações diretas fundadas em emergência (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado. (Acórdão 1130/2019-Primeira Câmara | Relator: BRUNO DANTAS)

Não diverso é o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

> Aquisição emergencial de equipamentos – numa aquisição emergencial de equipamentos, devidamente comprovada e justificada nos termos do art. 26 do diploma legal retrocitado, o gestor pode contratar com dispensa de licitação. (...) Observe-se que a aplicação dessa **norma não outorga ao administrador**

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 139
8
Rubrica
PMUI

um cheque em branco, mas visado e dirigido especificamente para socorrer determinada situação emergencial ou calamitosa, sem possibilidade de perpetuação no tempo e no espaço. Nesse pé, a Administração deve-se socorrer das exceções legais apenas em situações especialíssimas, não se esquecendo de que a imprecisão técnica, ausência de planejamento ou má administração não traduz justificativa para elidir a obrigação de licitar. (Consulta nº 667415, Rel. Cons. Moura e Castro. Sessão do dia 18/09/2002, grifo nosso)

No caso concreto, verifica-se que a situação de emergência encontra-se formalmente reconhecida pelo Decreto Municipal nº 03, de 27 de maio de 2026, tendo os autos sido instruídos, ainda, com parecer técnico da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, datado de 27 de maio de 2026, no qual são registrados danos humanos, materiais e ambientais decorrentes da cheia do Rio Mauá.

A documentação administrativa também relata que as fortes chuvas e os alagamentos atingiram comunidades indígenas isoladas do Município, ocasionando a perda de bens essenciais pelas famílias afetadas, dentre eles redes e camas, comprometendo suas condições mínimas de repouso e bem-estar.

Nesse contexto, a aquisição de kits de rede completos, compostos por rede de dormir, lençol e mosquiteiro, apresenta relação direta com a situação emergencial descrita nos autos, uma vez que se destina à recomposição de bens essenciais perdidos pelas famílias atingidas e à prestação de assistência humanitária durante o período de emergência.

3.2. Da análise da instrução processual

A contratação direta, ainda que fundada em situação emergencial, não prescinde da adequada instrução do processo administrativo. O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os documentos e elementos que devem integrar o procedimento de contratação direta, devendo a Administração demonstrar, de forma motivada, a necessidade da contratação, a estimativa da despesa, a compatibilidade orçamentária, a razão da escolha do contratado, a justificativa de preço e a autorização da autoridade competente.

Nesse sentido, passa-se à análise da documentação constante dos autos, confrontando-a com os requisitos estabelecidos pela legislação aplicável:

REQUISITO / DOCUMENTO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Documento de Formalização da Demanda	PRESENTE	
Estudo Técnico Preliminar	PRESENTE	
Termo de Referência	PRESENTE, COM RESSALVA	Deverá ser ajustado quanto à informação relativa à dotação orçamentária, que consta posteriormente em despacho da autoridade competente.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 140
8
Rubrica
PMUI

Caracterização da situação emergencial	PRESENTE	Há parecer técnico da Defesa Civil e Decreto Municipal nº 03, de 27 de maio de 2026.
Demonstração da urgência de atendimento	PRESENTE	Os documentos indicam danos às comunidades indígenas e necessidade de assistência humanitária.
Justificativa da necessidade da contratação	PRESENTE, COM RESSALVA FORMAL	O relatório de apoio às comunidades fundamenta a necessidade, porém não contém a assinatura do Prefeito, devendo ser assinado ou formalmente ratificado.
Definição do quantitativo	PRESENTE	
Pesquisa/estimativa de preços	PRESENTE	
Razão da escolha do contratado	PRESENTE	
Justificativa do preço	PRESENTE	
Habilitação jurídica	PRESENTE	
Regularidade fiscal, social e trabalhista	PRESENTE, COM RESSALVA	A documentação foi apresentada, porém a certidão de regularidade do FGTS encontra-se vencida e deverá ser atualizada antes da contratação.
Consultas a cadastros de sanções e impedimentos	PRESENTE	
Disponibilidade de recursos orçamentários	PRESENTE, COM RESSALVA FORMAL	Embora o Termo de Referência tenha indicado a postergação da dotação, consta posteriormente despacho do Prefeito com a respectiva classificação orçamentária. Recomenda-se adequar o TR.
Autorização da autoridade competente	PRESENTE	
Resultado da contratação/dispensa	PRESENTE	
Minuta do contrato	PRESENTE, COM RESSALVA	A minuta indica R$ 283.290,00, enquanto a proposta e o resultado da contratação indicam R$ 287.700,00. O valor deverá ser corrigido antes da assinatura.

Da análise do quadro acima, verifica-se que o processo se encontra, em linhas gerais, instruído com os documentos necessários à análise da contratação direta, estando presentes os principais elementos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e pelos dispositivos aplicáveis à contratação emergencial.

Todavia, foram identificadas algumas inconsistências formais e documentais que deverão ser saneadas antes da formalização da contratação.

A primeira refere-se ao Relatório para o Auxílio de Situação de Apoio às Comunidades do Município de Uiramutã, documento utilizado para fundamentar a necessidade de aquisição dos kits de descanso. Embora o documento contenha justificativa

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 121
6
Rubrica
PMU

relacionada à situação emergencial e à necessidade de atendimento das famílias atingidas, verifica-se que não consta a assinatura do Prefeito Municipal.

Considerando que o documento integra a motivação administrativa da contratação e contém informações que fundamentam a decisão de aquisição, **RECOMENDA-SE** que seja devidamente assinado pela autoridade competente ou, conforme o caso, que seu conteúdo seja expressamente ratificado pela autoridade responsável, de modo a conferir regularidade formal à peça e segurança quanto à sua utilização como fundamento da contratação.

Também merece correção a informação constante do Termo de Referência acerca da dotação orçamentária. **O documento afirma que a indicação da dotação seria postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente**. Entretanto, **posteriormente consta nos autos despacho do Gabinete do Prefeito contendo a indicação da unidade orçamentária**, programa de atividade, elemento de despesa, tipo de empenho e fonte de recurso.

Assim, não se identifica ausência material de informação orçamentária nos autos, mas inconsistência entre os documentos que compõem a instrução processual, devendo o Termo de Referência ser corrigido para compatibilizá-lo com a informação orçamentária efetivamente apresentada pela Administração.

No que se refere à regularidade da empresa contratada, verifica-se que foram juntadas as certidões fiscais, trabalhistas e demais documentos de habilitação exigíveis. Contudo, a Certidão de Regularidade do FGTS encontra-se vencida, circunstância que deverá ser necessariamente regularizada antes da formalização da contratação, mediante apresentação de certidão válida.

Quanto à minuta contratual, observa-se divergência objetiva entre o valor indicado no instrumento e aquele constante da proposta vencedora e do resultado da dispensa. **Enquanto a documentação da contratação aponta o valor de R$ 287.700,00 (duzentos e oitenta e sete mil e setecentos reais), a minuta contratual indica o montante de R$ 283.290,00 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa reais)**.

A inconsistência deverá ser corrigida, devendo a minuta refletir exatamente o valor resultante do procedimento de contratação, salvo se houver nos autos documento superveniente que justifique validamente eventual alteração do preço.

Outro ponto que merece atenção refere-se ao quantitativo de 1.500 kits. O Estudo Técnico Preliminar informa a existência de 461 famílias em situação de emergência e estabelece como critério a disponibilização de três kits por família. A aplicação direta desse critério resultaria em 1.383 kits, tendo sido acrescidas 117 unidades a título de margem

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 142
Rubrica
PMUI

técnica para atendimento de famílias com composição superior à média e eventuais variações no número de beneficiários.

A propósito, a orientação dos Tribunais de Contas é expressa no sentido de que a contratação emergencial somente se legitima quando ficar comprovada, no processo administrativo, a existência da situação de emergência e, principalmente, o vínculo direto entre essa situação excepcional e o objeto contratado, podendo essa demonstração ocorrer por laudos, relatórios, imagens, perícias ou quaisquer outros meios de prova admitidos em direito.

> A contratação direta emergencial, fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, **deve se restringir somente à parcela mínima necessária para afastar a concretização do dano ou a perda dos serviços executados**, devendo a solução definitiva, conforme o caso, ser objeto de licitação formal. (Acórdão 6439/2015- Primeira Câmara I Relator: AUGUSTO SHERMAN, grifo nosso)

A justificativa apresentada é, em princípio, suficiente para demonstrar a pertinência da margem adicional. Contudo, considerando que a contratação emergencial deve se limitar aos bens necessários ao atendimento da situação emergencial, **recomenda-se** que a Administração deixe expressamente registrada nos autos a memória de cálculo dessa margem adicional, indicando os critérios objetivos utilizados para chegar às 117 unidades excedentes.

3.3. Da legalidade da contratação e da responsabilidade pelas informações constantes dos autos

A análise jurídica realizada por esta Assessoria limita-se ao exame da legalidade do procedimento e dos documentos que o instruem, não competindo a este órgão jurídico atestar a veracidade material das informações de natureza técnica, operacional ou fática produzidas pelos setores responsáveis.

No presente caso, a situação emergencial foi formalmente reconhecida pelo Município, mediante Decreto Municipal nº 03, de 27 de maio de 2026, acompanhada de manifestação técnica da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil e de documentos administrativos que apontam os danos ocasionados pela cheia do Rio Mauá, bem como a necessidade de assistência às comunidades afetadas.

Registra-se que, embora já tenha transcorrido período superior a três meses desde o evento climático indicado como causa da emergência, não compete a esta Assessoria Jurídica substituir a Administração na avaliação técnica acerca da persistência dos efeitos da situação emergencial, da necessidade atual dos bens ou da adequação do momento da contratação, por se tratar de matéria afeta aos órgãos técnicos e à autoridade administrativa competente.

Parte-se, portanto, da presunção de legitimidade e veracidade dos documentos oficiais regularmente produzidos e subscritos pelos agentes públicos competentes, os quais

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 143
8
Rubrica
PMUI

assumem responsabilidade pelas informações neles consignadas, especialmente quanto à caracterização da situação emergencial, às comunidades atingidas, ao quantitativo necessário e à pertinência da aquisição.

Tal ressalva é especialmente relevante porque a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 pressupõe que as informações que sustentam a emergência, a urgência e a necessidade dos bens sejam verdadeiras, atuais e suficientes para justificar a contratação.

Assim, a responsabilidade pelas informações técnicas e fáticas que fundamentam a contratação permanece integralmente com os agentes e setores que as produziram e subscreveram, não sendo transferida à Assessoria Jurídica pela emissão do presente parecer.

Eventual falsidade, inexatidão ou insuficiência deliberada dessas informações poderá ser objeto de apuração pelos órgãos de controle competentes, podendo ensejar as consequências administrativas, civis e, conforme o caso, legais cabíveis aos responsáveis, inclusive quanto à própria regularidade da contratação e à aplicação das sanções previstas na legislação.

Diante disso, considerando que o processo se encontra instruído com os documentos necessários à contratação direta e que, sob o aspecto jurídico-formal, estão presentes os elementos exigidos pelo art. 72 e pelo art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica não identifica óbice jurídico ao prosseguimento da contratação, sem prejuízo das ressalvas e providências de saneamento apontadas no tópico anterior e da responsabilidade dos agentes públicos pelas informações que fundamentam a situação emergencial.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a documentação constante dos autos e a análise jurídica realizada, **OPINA-SE PELA VIABILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de 1.500 (mil e quinhentos) kits de rede completos, destinados ao atendimento das necessidades emergenciais das comunidades indígenas afetadas pela situação de emergência reconhecida pelo Município.

Todavia, a manifestação favorável fica condicionada ao saneamento das ressalvas apontadas no item 3.2 deste parecer, especialmente:

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 144
Rubrica
PMUI

a) assinatura ou ratificação, pela autoridade competente, do relatório utilizado para fundamentar a necessidade da aquisição;

b) atualização da certidão de regularidade perante o FGTS, atualmente vencida;

c) adequação do Termo de Referência quanto à informação orçamentária, fazendo constar a dotação já indicada no despacho da autoridade competente;

d) correção da minuta contratual, para que o valor nela consignado corresponda ao valor da proposta vencedora e do resultado da contratação, qual seja, R$ 287.700,00 (duzentos e oitenta e sete mil e setecentos reais); e

e) complementação da memória de cálculo do quantitativo de 1.500 kits, especialmente quanto às 117 unidades acrescidas além do resultado de 461 famílias multiplicadas por 3 kits.

Ressalva-se, ainda, que a presente análise jurídica parte das informações técnicas e fáticas formalmente produzidas e subscritas pelos agentes competentes, não competindo a esta Assessoria Jurídica atestar a veracidade material dos dados relativos à situação emergencial ou à atualidade dos efeitos decorrentes do evento climático, matérias que permanecem sob responsabilidade dos respectivos setores técnicos e da autoridade administrativa.

Assim, sanadas as ressalvas acima indicadas, não se vislumbram óbices jurídicos ao prosseguimento da contratação, sem prejuízo da responsabilidade dos agentes públicos pelas informações e documentos que fundamentam a contratação emergencial e da fiscalização posterior pelos órgãos de controle competentes.

É o parecer.

Uiramutã-RR, 12 de agosto de 2026.

Gustavo Hugo Sousa de Andrade

GUSTAVO HUGO SOUSA DE ANDRADE
OAB/RR 1835

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 145
Rubrica
PMU

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA Nº 012/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, sediada a Rua Cici Mota, s/n – Centro - Uiramutã-RR. Comunica aos interessados em conformidade com Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 001/2024, Decreto Municipal Emergencial nº 013/2026, DECLARA O RESULTADO da Dispensa nº 012/2026, Processo nº 060/2026, com a seguinte empresa vencedora: EMPRESA: A. M. MELO DE SOUZA LTDA - CNPJ: 59.701.340/0001-92. Valor Total: R$ 287.700,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais).

Uiramutã/RR, 12 de agosto de 2026.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Agente de Contratação
Portaria nº 019/2026

EM BRANCO

PROCESSO Nº 069/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90028/2026.

A Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Uiramutã - PMU, torna público e aos interessados em participar da licitação, que tem por Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES COM APOIO PEDAGÓGICO, TENDO EM VISTA QUE É IMPRESCINDÍVEL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS SENDO NECESSÁRIO A LOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS TAREFAS NOS ATENDIMENTOS NAS VICINAIS, DISTRITO MUNICIPAL E CAPITAL DO ESTADO NO INTUITO DE SUPRIR AS DEFICIÊNCIAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR", conforme especificações do Edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 001/2024 e o Decreto Municipal nº 023/2024 e alterações posteriores vigentes. A abertura do Certame Licitatório dar-se-á no dia 27/08/2026, às 10:00 horas (horário local). O Edital e seus anexos, se encontrarão à disposição dos interessados a partir do dia 13/08/2026, através dos sites: www.gov.br/compras no link: ACESSO LIVRE – CONSULTA – AVISOS DE LICITAÇÕES. **[illegible]esso de divulgação da contratação iniciado. Id da contratação no PNCP: 01612681000101-1-000024/2026**

Uiramutã/RR, 11 de agosto de 2026.

LARISSA SILVA SANTOS
Agente de Contratação/ Pregoeira
Portaria nº 021/2026

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:09EB84EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA Nº 012/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, sediada a Rua Cici Mota, s/n – Centro - Uiramutã-RR. Comunica aos interessados em conformidade com Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 001/2024, Decreto Municipal Emergencial nº 013/2026, DECLARA O RESULTADO da Dispensa nº 012/2026, Processo nº 060/2026, com a [illegible]inte empresa vencedora:

EMPRESA: A. M. MELO DE SOUZA LTDA - CNPJ: 59.701.340/0001-92. Valor Total: R$ 287.700,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais).

Uiramutã/RR, 12 de agosto de 2026.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Agente de Contratação
Portaria nº 019/2026

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:678F35DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA Nº 014/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, sediada a Rua Cici Mota, s/n – Centro - Uiramutã-RR. Comunica aos interessados em conformidade com Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 001/2024, Decreto Municipal Emergencial nº 013/2026, DECLARA O RESULTADO da Dispensa nº 014/2026, Processo nº 062/2026, com a seguinte empresa vencedora:

EMPRESA: A. M. MELO DE SOUZA LTDA - CNPJ: 59.701.340/0001-92. Valor Total: R$ 283.290,00 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa reais).

Uiramutã/RR, 12 de agosto de 2026.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Agente de Contratação
Portaria nº 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 12 6
Rubrica

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:1697DE92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90027/2026 – UASG 980038. NOVO DIVULGAÇÃO COMPRAS PREGÃO 8/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90027/2026.
PROCESSO Nº 068/2026.
NOVO DIVULGAÇÃO COMPRAS PREGÃO 8/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - UASG 980038, através da Comissão de Contratação, sediada a Rua Cici Mota, s/n – Centro - Uiramutã-RR. Comunica aos interessados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 001/2024, pelo critério de menor preço por item, DECLARA O RESULTADO do Pregão Eletrônico SRP nº 90027/2026, Processo nº 068/2026. Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E AS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR". Com a seguinte empresa vencedora: GRUPO 01: EMPRESA: AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA – CNPJ: 00.376.437/0002-05. Valor Total: R$ 50.916,0400 (cinquenta mil, novecentos e dezesseis reais e quatro centavos). GRUPO 02: EMPRESA: AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA – CNPJ: 00.376.437/0002-05. Valor Total: R$ 1.414.033,1956 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, trinta e três reais e dezenove reais).

Uiramutã/RR, 12 de agosto de 2026.

LARISSA SILVA SANTOS.
Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria nº 021/2026.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:9596395D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, informa que na publicação do dia 11/08/2026,D.O.M., EDIÇÃO Nº 2711, PÁGINA 2; CÓDIGOIDENTIFICADOR: 90B3444F, referente a"EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026, onde selê: "EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026". Leia-se: "EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026.

Uiramutã/RR, 12 de Agosto.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:663707FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ- RR, informa que na publicação do dia 12/01/2026, D.O.M., EDIÇÃO Nº 2566, PÁGINA 12; CÓDIGO IDENTIFICADOR:BD44B4B3, referente a "EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 162/2023, onde se lê: "PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL". Leia-se: PRAZO DE 12 (DOZE)

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 147
Rubrica
PMU

DA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PARA: CONTROLE INTERNO

Para análise e emissão de Parecer Técnico, quanto ao procedimento utilizado, mediante a DISPENSA N º 012/2026, concernente ao PROCESSO N º 060/2026, com fulcro na Lei Federal n º 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 001/2024.

Uiramutã-RR, 13 de agosto de 2026.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Agente de Contratação

EL BANCO

CONTROLE INTERNO
Fls. 148
Ass.
PMU

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE REDE COMPLETO, COMPOSTO POR REDE DEDORMIR, LENÇOL E MOSQUETEIRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DO MUNICIPIO DE UIRAMUTA/RR.

I – RELATÓRIO

Vieram os autos a esta Unidade de Controle Interno para análise e manifestação acerca da regularidade formal do Processo Administrativo nº 060/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 012/2026, **cujo objeto consiste na** AQUISIÇÃO DE KITS DE REDE COMPLETO, COMPOSTO POR REDE DEDORMIR, LENÇOL E MOSQUETEIRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DO MUNICIPIO DE UIRAMUTA/RR.

A presente análise restringe-se aos aspectos formais e procedimentais do processo administrativo, não adentrando no mérito da conveniência e oportunidade da contratação, cuja competência é exclusiva da autoridade administrativa responsável.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA AUTORIZAÇÃO

Verifica-se que a contratação direta foi fundamentada no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021:

> **Art. 75. É dispensável a licitação:**
>
> **VIII** - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

Consta nos autos o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Termo de Referência e a autorização da autoridade competente para instauração do procedimento administrativo, demonstrando a necessidade da contratação e a adequação da solução proposta ao interesse público.

Observa-se, ainda, que o Prefeito Municipal, na qualidade de ordenador de despesas, autorizou o prosseguimento do processo administrativo, atendendo aos requisitos previstos na legislação vigente.

SMBRANK

CONTROLE INTERNO Fls. 149

III – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa constante no Termo de Referência demonstra que a aquisição e emergencial é em decorrência do Decreto Municipal nº 013/2026, em situação de emergência – nível II.

A contratação revela-se alinhada ao interesse público e aos objetivos institucionais da Administração Municipal, estando devidamente motivada nos autos.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consta nos autos Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, subscrita pelo ordenador de despesas competente, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A declaração atesta que a despesa possui compatibilidade com:

- Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Plano Plurianual (PPA);
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Dessa forma, resta demonstrada a existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa decorrente da contratação.

V – DA ANÁLISE JURÍDICA

Consta nos autos Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal em 12 de agosto de 2026, manifestando-se favoravelmente à contratação pretendida e concluindo pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação.

A manifestação jurídica atende ao disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo requisito essencial para a formalização da contratação.

VI – DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Verificou-se a juntada da documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da instituição contratada, bem como documentação comprobatória de sua capacidade técnica e qualificação para execução do objeto pretendido.

A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista constitui requisito indispensável para contratação com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se devidamente atendida.

CONTROLLED

CONTROLE INTERNO
Fls. 150
Ass.
PMUI

VII – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Consta nos autos proposta comercial apresentada pelo A.M. MELO DE SOUZA LTDA, inscrito no CNPJ nº 59.701.340/0001-92.

O valor global da contratação corresponde a R$ 287.700,00 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos reais), encontrando-se devidamente justificado nos documentos que instruem o processo administrativo, observando-se os princípios da economicidade e razoabilidade.

VIII – CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos constantes nos autos, verifica-se que o Processo Administrativo nº 060/2026 encontra-se formalmente instruído, contendo os elementos essenciais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à justificativa da contratação, autorização da autoridade competente, disponibilidade orçamentária, parecer jurídico, documentação de habilitação e justificativa do preço.

Dessa forma, esta Unidade de Controle Interno manifesta-se **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento da Dispensa de Licitação nº 012/2026, **recomendando-se:**

a) a observância das exigências constantes do Parecer Jurídico;
b) a publicação dos atos obrigatórios nos meios oficiais competentes;
c) a formalização do respectivo instrumento contratual;
d) **a designação de fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual**;
e) a manutenção da regularidade fiscal da contratada durante toda a vigência do ajuste;

Por fim, ressalta-se que o presente parecer possui natureza opinativa e preventiva, limitando-se à análise da conformidade formal do procedimento, não substituindo a decisão administrativa da autoridade competente.

É o parecer.

Uiramutã/RR, 13 de agosto de 2026.

Edmar Augusto Orcano
Chefe de Controle Interno

Responsável pelo Controle Interno
Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR

-AM BRANCH

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 151
Rubrica
PMUI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2026.

PROCESSO Nº 060/2026.
DISPENSA Nº 012/2026.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 28.157.916/0001-79. **Contratada:** A. M. DE MELO LTDA , CNPJ: 59.701.340/0001-92. **Objeto**: "AQUISIÇÃO DE KITS DE REDE COMPLETO, COMPOSTO POR REDE DE DORMIR, LENÇOL E MOSQUITEIRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DAS COMUNIDADES ISOLADAS DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, EM DECORRÊNCIA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2026, EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA – NIVEL II NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR VISANDO ASSEGURAR CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SAÚDE E DIGNIDADE À POPULAÇÃO AFETADA. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2026. Vigência: Imediata. **Fonte de Recurso**: RECURSO PRÓPRIO. ;Valor total R$: 287.700,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil, e Setecentos Reais) **Data da Assinatura**:17 /08/2026.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

EM BRANCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.157.916/0001-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 152
Rúbrica
.PMU.

OR - Ordinário

000134

OR - Ordinário 134	FICHA: 199	DATA: 17/08/2026	PEDIDO Nº:
Licitação: DISPENSA	Nº Licitação:	Proc. Licit.	PROCESSO: 062/2026

Nome: A M MELO DE SOUSA LTDA — CPF/CNPJ:59.701.340/0001-92 — Código: 3830

Endereço: FRANCISCO ANACLETO DA SILVA — Cidade: BOA VISTA

CÓDIGOS		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
Unid.Orçamentária	020900	SECRETARIA MUNCIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Cat. Econômica	3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO
Funcional	08.244.2108.2019.0000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cód.Aplicação	400. 001	MANUTENÇÃO SECRETARIA
Fonte Iduso	1	Recursos do Exercício Corrente
Fonte Grupo	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte Codigo	0000	Não se aplica

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
745.000,00	456.917,35	287.700,00	382,65

VALOR EM R$

287.700,00 duzentos e oitenta e sete mil e setecentos reais * * *

EM BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025.

PROCESSO Nº 100/2025.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025.

A Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, através da Comissão de contratação, torna público para os interessados o resultado da CONCORRÊNCIA PUBLICA nº 004/2025, cujo objeto éa **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS URBANAS COM CALÇADAS E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR - CONVÊNIO Nº 924074/2021".** Ocertame teve como vencedora a empresa:**RBN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 37.898.800/0001-81** Totalizando o valor de R$ 4.600,573,39 (quatro milhões, seiscentos mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos).

Uiramutã/RR, 15 de janeiro de 2026.

SANDRO DA SILVA MAFRA.
Agente de Contratação
Portaria nº 025/2025.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:0DC5A7A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO Nº 100/2025.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação da regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório - PROCESSO Nº 100/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025, mediante a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2024 e o Decreto Municipal nº 023/2024, conforme dados a seguir: Valor: R$ 4.600,573,39 (quatro milhões, seiscentos mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos). Empesa: **RBN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 37.898.800/0001-81.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS URBANAS COM CALÇADAS E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR - CONVÊNIO Nº 924074/2021".**

Uiramutã/RR, 22 de janeiro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:A149BE67

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Uiramutã-RR 29 de janeiro de 2026

CONVOCAÇÃO

VALDEIR LIMA ALBINO
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Convocamos em caráter de **URGÊNCIA** do servidor **VALDEIR LIMA ALBINO,** portador do RG 226776 inscrito no CPF: 927.214.352-72, número de matrícula 127, local: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, dentro de 3(três) dias (30/01, 02/02 e 03/02), das 8h às 12h e 14h às 17h, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente;

HELLEN CAROLINI MARCONDES CURSINO
Coordenadora de Recursos Humanos
Portaria. Nº 527/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Fls 153
Rubrica
PMU

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:33BD96DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Uiramutã-RR 29 de janeiro de 2026

CONVOCAÇÃO

Roberval Delfonso de Lima
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Lotação: Comunidade Maracanã
Convocamos em caráter de **URGÊNCIA** do servidor **ROBERVAL DELFONSO DE LIMA,** portador do RG 3305457 inscrito no CPF: 998.829.222-87, número de matrícula 126, local: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, dentro de 3(três) dias (30/01 e 02/02 e 03/02), das 8h às 12h e 14h às 17h, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente;

HELLEN CAROLINI MARCONDES CURSINO
Coordenadora de Recursos Humanos
Portaria. Nº 527/2025

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:99C0A337

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Uiramutã-RR 29 de janeiro de 2026

CONVOCAÇÃO

Roberval Dinart Barbosa Paque
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Convocamos em caráter de **URGÊNCIA** do servidor **DINART BARBOSA PAQUE,** portador do RG 268210 inscrito no CPF: 541.714.232-87, número de matrícula 6656, local: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, dentro de 3(três) dias (30/01 e 02/02 e 03/02), das 8h às 12h e 14h às 17h, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente;

HELLEN CAROLINI MARCONDES CURSINO
Coordenadora de Recursos Humanos
Portaria. Nº 527/2025

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:869A81CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESIGNAÇÃO DE FISCAL

PORTARIA Nº 068/2026

Dispõe sobre a Designação de Servidor e dá outras providências.

EM BRANCO

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **ANNA LETHYCIA PAZ BRASIL** para Fiscal dos Contratos dos Processos da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS) para o exercício de 2026.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2026.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 29 de janeiro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:EAEC28F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 062/2026

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o senhor **MARCELO MORENO MURBAK,** inscrito no CPF: 129. ***. ***- 90, do Cargo em Comissão de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2026.
Revogam – se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 29 de janeiro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:906E79D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 065/2026

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER afastamento Licença Maternidade por 180 dias à Servidora **LUCIANA SIMÃO, CPF: 029.***.***-16** do Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - A presente Portaria tem efeito retroativo à 16 de janeiro de 2026.

Revogam-se as disposições em contrário. Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 29 de janeiro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:F902A129

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
LICENÇA MATERNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA Fls 154 Rubrica PMU

PORTARIA Nº 066/2026

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER afastamento de Licença Maternidade por 180 dias à Servidora **ALESSANDRA CASTRO DE OLIVEIRA, CPF: 555.***.***-87** do Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor no dia 26 de janeiro de 2026.

Revogam-se as disposições em contrário. Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 29 de janeiro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:28C3577E

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 067/2026

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER afastamento por Licença Maternidade por 180 dias à Servidora **DEBORA EDUARDA CAVALCANTE DE LIMA, CPF:550.***.***-72,** do Cargo de Assistente Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor no dia 22 de janeiro de 2026.

Revogam-se as disposições em contrário. Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 29 de janeiro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:94EAD163

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL Nº005/2025/SEMECD/GAB/UI

RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL Nº005/2025/SEMECD/GAB/UI

A COMISSÃO AVALIADORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços públicos na área da Educação Básica, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO** do

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls 155 Rúbrica PMU!

CONTRATO Nº 060/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo n° 060/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA A.M MELO DE SOUSA LTDA.

O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, com sede no(a) rua Cici Mota, s/nº – Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.612.681/0001-01**, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Prefeito, **Benisio Roberto de Souza**, por intermédio do(a) **Secretaria Municipal de Assistência Social** , com sede no(a) rua Cici Mota, s/nº – Centro, no municipio de Uiramutã Estado de Roraima, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.157.916/0001-79** neste ato representado(a) pelo(a) **Senhora Secretária Mileide Carneiro de Lima**, nomeado(a) pela Portaria nº030/2026, de 12 de janeiro de 2026, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **A.M MELO DE SOUZA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **59.701.340/0001-92**, sediado(a) Na Rua Francisco Anacleto Da Silva, número 153, anexo: A, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Antonio Marcos Melo de Souza**, CPF: 940.614***-** conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 060/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e o Decreto Municipal Emergencial nº 013/2026 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dipensa nº 012/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns para o **"Aquisição de kits de rede completo, composto por rede de dormir, lençol e mosquiteiro, destinados ao atendimento das necessidades emergenciais das comunidades isoladas do município de Uiramutã/rr, em decorrência ao decreto municipal nº 013/2026, em situação de emergência – nivel II no município de Uiramutã/rr visando assegurar condições mínimas de saúde e dignidade à população afetada''**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit de Rede completo, deverá ser fornecido completo, acondicionado em embalagem individual, resistente, lacrada, e apropriada para transporte e armazenamento, contendo os seguintes itens: • 01 (uma) rede de dormir. • 01 (um) lençol. • 01 (um) mosqueteiro compatível com a rede. Os kits deverão ser entregues completos, embalados individualmente e prontos para distribuição, contendo identificação externa que possibilite a conferência do conteúdo sem a necessidade de aberturada embalagem. Todos os itens deverão ser novos, de primeira qualidade, sem sinais de uso, rasgos, furos, manchas	Unid.	1.500	191,80	287.700,00

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls 156 Rúbrica PMU!

	ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, devendo estar acondicionados de forma a garantir sua integridade durante o transporte e o armazenamento. As embalagens deverão estar integras, lacradas e adequadas à proteção dos produtos até a entrega definitiva. Os materiais deverão atender às especificações técnicas exigidas, observando os padrões de qualidades aplicáveis e as normas vigentes, garantindo a segurança, durabilidade e condições adequadas de uso pelos beneficiários.				
Valor Total R$ 287.700,00 (Duzentos e oitenta e sete mil e setecentos reais).					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO/ VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO E O PRAZO DE EXUCUÇÃO.

2.1. Requisitos da contratação:
2.1.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
https://www.google.com.br/maps/dir/5.6828312,-61.2608949/Uiramut%C3%A3+-+RR,+69358-000/@2.2858034,-70.2614441,5z/data=!4m9!4m8!1m0!1m5!1m1!1s0x8dbe6a841cffd187:0xe500d95e5fa1ddf2!2m2!1d-60.1619583!2d4.5953369!3e0?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI0MDkxNS4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D



2.1.2. Os produtos serão rigorosamente fiscalizados através da Assistência Social, que poderá não os aceitar, no total ou em parte, se os mesmos deixarem de atender às exigências contratuais, sem que caiba à contratada qualquer indenização.

2.2. Das condições de entrega e recebimento:
2.2.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

2.3. Vigência e prorrogação e o prazo de execução:
2.3.1. O **prazo de execução e vigência contratual** será de conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. Modelo de execução do objeto
3.1.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

BRS 4

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls 157 Rúbrica PMU

3.2. Modelo de gestão do contrato

3.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.2.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.2.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O Valor Total da contratação é de **R$ 287.200,00 (Duzentos e oitenta e sete mil e duzentos reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em até 15 (quinze) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pelos fiscais responsáveis;

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o(s) serviço (s) solicitado(s) contemplado(s) neste Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual e Municipal, Falência e Concordata, Trabalhista, Certificado de Regularidade com o FGTS, em plena validade.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

6.4. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;

6.5. A qualquer momento, a CONTRATANTE poderá solicitar Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, da Assinatura de Contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

BRS 4

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 158
Rúbrica
PMU!

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Secretaria deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Secretaria nas hipóteses previstas na LGPD.
10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
11.1. Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações da **CONTRATADA;**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Secretaria ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls 159 Rúbrica PMU!

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Secretaria a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora

BRS

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 160
8
Rúbrica
PMU!

ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Secretaria contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização será exercida por representantes da CONTRATANTE neste ato denominado Fiscais, devidamente designados por meio de Portaria, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução;

13.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus fiscais;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Secretaria providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Secretaria optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.1.1. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

BRS

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls 161 Rubrica PMU

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social
Fonte de Recursos: 100.107 - RP
Programa de Trabalho: 08 244 2108 2019 0000 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição Gratuita

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Uiramuta/RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Uiramutã/RR, 17 de agosto de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Representante legal do CONTRATANTE

MILEIDE CARNEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Antonio Marcos Melo de Sousa
ANTONIO MARCOS MELO DE SOUSA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1- Milene Kelly King Lead CPF: 539.080.312-49
2- Anna Karthyeya P. Bruzil CPF: 037.933.062-83

EM BRANCO

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:75191F2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO - Nº 073/2025

PROCESSO Nº 073/2025.
CONCORRENCIA Nº 003/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 12.409.570/0001-19. Contratada: L.M.B EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 38.080.909/0001-86. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo de 26,83% do valor inicial contratado, bem como a supressão de 1,86% do valor inicial do contrato. Em decorrência das alterações, a contratação apresentará um acréscimo de 24,96%, que representa um valor de R$ 102.330,81 (cento e dois mil, trezentos e trinta reais e oitenta e um centavos). Do Preço: DO PREÇO: O valor da contratação passará a ser de R$ 512.239,34 (quinhentos e doze mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme tabela anexa. Fund. Legal: Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021. Data de Assinatura: 07/08/2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:D71315AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO - Nº 092/2023

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 092/2023 PROCESSO Nº 092/2023. DISPENSA Nº 015/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 12.409.570/0001-19. Contratada: LUZENIR FEITOSA FELIX DE SOUZA. CPF nº 509.998.422-34. Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 3º TERMO ADITIVO – Prorrogação de prazo de execução e de vigência, 12 (doze) meses, no período de 26.06.2026 a 26.06.2027. (Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e o Decreto Municipal nº 023/2024, e demais legislação aplicável, e alterações. Programa de Trabalho: 10.301.2107.2017.0000 Fonte de Recursos: 1.500 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Data de Assinatura: 26/06/2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:B7EDCBB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2026.

PROCESSO Nº 060/2026.
DISPENSA Nº 012/2026.

Contratante:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 28.157.916/0001-79.**Contratada:**A. M. MELO DE SOUZA LTDA, CNPJ: 59.701.340/0001-92. **Objeto**: "AQUISIÇÃO DE KITS DE REDE COMPLETO, COMPOSTO POR REDE DE DORMIR, LENÇOL E MOSQUITEIRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DAS COMUNIDADES ISOLADAS DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, EM DECORRÊNCIA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2026, EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA – NIVEL II NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR VISANDO ASSEGURAR CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SAÚDE E DIGNIDADE À POPULAÇÃO AFETADA. **Valor:** R$ 287.700,00 (duzentos e oitenta e sete mil e setecentos reais.**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2026.Vigência: Imediata.**Fonte de Recurso**: RECURSO PRÓPRIO. **Data da Assinatura**:17 /08/2026.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 162
Rúbrica
PMU

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:6B39117B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2026.

PROCESSO Nº 062/2026.
DISPENSA Nº 014/2026.

Contratante:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 28.157.916/0001-79.**Contratada:**A. M. MELO DE SOUZA LTDA , CNPJ: 59.701.340/0001-92. **Objeto**: "AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL, NAS MODALIDADES FEMININO E MASCULINO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES EMERGENCIAS DAS COMUNIDADES ISOLADAS DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, EM DECORRÊNCIA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2026, EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA – NIVEL II NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.".**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2026. **Valor:** R$ 283.290,00 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa reais).**Vigência:** Imediata . **Fonte de Recurso**: RECURSO PRÓPRIO. **Data da Assinatura**:17/08/2026.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:636CDAD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 092/2025.

PROCESSO Nº 092/2025.
DISPENSA Nº 041/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR – CNPJ: 01.612.681/0001 01. Contratada: SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ:
07.705.590/0001-05. Objeto: Aditivo de Prorrogação de Prazo, 04 (quatro) meses, ao contrato Administrativo 092/2025, processo 092/2025 - Contratação de empresa especializada para locação de veículo do tipo
caminhonete, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR. Fundamentação legal: Art. 107 da Lei Nº 14.133/2021. Ratificação: as demais clausulas permanecem inalteradas. Assinatura dia 14 de agosto de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:866E04F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90027/2026
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 08/2026
PROCESSO Nº 068/2026 – SEMSAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo Nº 068/2026 – SEMSAS que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços funerários e fornecimento de

EM BRANCO